



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA

DO OBJETO: O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b) Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 05 de março de 2014.

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Sandro Scarpelini

Diretor Executivo

FAEPA



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO

Processo nº. 001.0500.000.003/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº. 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, com CNPJ/MF nº. 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto – SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Dr. Sandro Scarpelini**, brasileiro, médico, portador do R.G. nº. 11.333.931, C.P.F. nº. 159.997.568-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº. 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº. 001.0500.000.003/2014, fundamentada no § 1º. do artigo 6º., da Lei Complementar nº. 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no (a) **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

- 1- O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 3- Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:
 - d) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 - e) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 - f) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, CONFORME DETERMINA A LEI Complementar nº. 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2- Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS E DO IAMSPE (Lei Complementar nº 971/2005) no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 846/98;
- 3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);
- 4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº. 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 6- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 6.1- Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 7- Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no (a) **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER** cujo uso lhe fora permitido;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 8- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **Contrato de Gestão**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;
- 9- Instalar no (a) **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste **Contrato de Gestão**;
- 10- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;
- 11- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à **CONTRATANTE**, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível do serviço de saúde, o número de vagas existentes no dia;

11.1 Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir;
- 12- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";
- 13- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 14- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 15- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
- 16- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 17- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 18- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.
- 19- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
- 20- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 21- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 22- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 23- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 24- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
- ❖ Comissão de Prontuário Médico;
 - ❖ Comissão de Óbitos;
 - ❖ Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;
- 25- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
- 1- Nome do paciente
 - 2- Nome da Unidade de atendimento
 - 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)
 - 4- Motivo do atendimento (CID-10)
 - 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação)
 - 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso:
- 25.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:
"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".
- 26- Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 25 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- 27- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação.
- 28- Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades.
- 29- A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
- 30- A contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual.
- 31- Remeter mensalmente à CONTRATANTE informações dos atendimentos realizados a pacientes contribuintes, beneficiários ou agregados do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual (IAMSPE).

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 1- Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 2- Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;
- 3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;
- 4- Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- 5- Promover, mediante autorização governamental, observando o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Complementar nº. 846/98;
- 6- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA **DA AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, constituída pelo Secretário de Estado da Saúde em conformidade com o disposto no § 3º. do artigo 9º. da Lei Complementar nº. 846/98, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembléia Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE** e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Saúde para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **Contrato de Gestão** será de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste **Contrato de Gestão**, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância global estimada de **R\$ 92.916.900,00 (noventa e dois milhões, novecentos e dezesseis mil e novecentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de **R\$ 13.937.535,00 (treze milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**, destinado a recursos de CUSTEIO, para o período de abril a dezembro deste exercício financeiro de 2014, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme instrução TCESP nº. 01/2008, e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: **090192**

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **10.302.0930.4852.0000**

NATUREZA DA DESPESA: **33 90 39**

FONTE DE RECURSOS: **TESOURO**

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao final de cada exercício financeiro, será estabelecido mediante a celebração de Termos de Retirratificação ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que será repassado à **CONTRATADA** nos exercícios seguintes, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**, para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subseqüentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta em instituição oficial os recursos que lhe forem passados pela **CONTRATANTE**, constando como titular a unidade pública sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **OSS CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No período de **abril a dezembro do exercício de 2014**, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 13.937.535,00 (treze milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA**, será efetivada mediante a liberação em **09 (nove) parcelas mensais**, cujo valor corresponde a um valor fixo (90% da parcela mensal) e a um valor vinculado à parte variável do contrato (10% da parcela mensal).

Mês	Total de Custeio
abr/14	R\$ 1.548.615,00
mai/14	R\$ 1.548.615,00
jun/14	R\$ 1.548.615,00
jul/14	R\$ 1.548.615,00
ago/14	R\$ 1.548.615,00
set/14	R\$ 1.548.615,00
out/14	R\$ 1.548.615,00
nov/14	R\$ 1.548.615,00
dez/14	R\$ 1.548.615,00
TOTAL	R\$ 13.937.535,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **Contrato de Gestão**.

PARÁGRAFO QUARTO

Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no mês de Janeiro do contrato do ano seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese da unidade não possuir um tempo mínimo de 03 (três) meses de funcionamento, a primeira avaliação dos Indicadores de Qualidade para efeitos de pagamento da parte variável do **Contrato de Gestão**, prevista no Parágrafo 2º. desta Cláusula, será efetivada no trimestre posterior.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º. do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Estado de São Paulo arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º. do artigo 7º. da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº. 9.656, de 3 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista.

2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº. 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Retirratificação, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

3- Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de Termo de Retirratificação ao presente Contrato.

4- A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Estado da Saúde e ao Governador do Estado, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de março de 2014.



Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo

Se de acordo


Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Daniella Vendramini
Nome:
R.G.: 43.750.174-7

2) Cristiane Maura
Nome:
R.G.: 27.392.145



ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER.**

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta
- ◆ Interconsulta
- ◆ Consultas subseqüentes (retornos)
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.3 Entende-se por consulta subseqüente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subseqüentes das interconsultas.

4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º. atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

4.6 Com relação às sessões de Tratamento Clínico: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT externo (Diagnóstico em laboratório clínico – CEAC e Diagnóstico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o (a) **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo de Retirratificação ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares no período de **abril a dezembro de 2014**, de **2.610 internações**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

Internações	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Clínica Médica	18	18	18	18	18	18	18	18	18	162
Obstetrícia	250	250	250	250	250	250	250	250	250	2.250
Pediatria	22	22	22	22	22	22	22	22	22	198
Psiquiatria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	290	2.610								

II.1.2 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares no período de **abril a dezembro de 2014**, de **270 internações**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Eletivas	30	30	30	30	30	30	30	30	30	270
Urgência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	30	270								

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de saídas cirúrgicas de caráter eletivo e saídas cirúrgicas de caráter de urgência referidas na produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são alinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

HD / Cirurgia Ambulatorial	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Cirurgia Hospital - Dia	12	12	12	12	12	12	12	12	12	108
Cirurgias Ambulatoriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Cirurgias	12	108								



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

Atividade Ambulatorial	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Primeira Consultas	190	190	190	190	190	190	190	190	190	1.710
Interconsulta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consulta Subseqüente	360	360	360	360	360	360	360	360	360	3.240
Consulta não Médica	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.440
Terapias (Sessões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	710	6.390								

Especialidades médicas	2014	Especialidades médicas	2014
Acupuntura		Mastologia	
Alergia/Imunologia		Medicina do trabalho	
Anestesiologia	X	Medic. Int./Clín. Geral <i>egressos enfermarias</i>	
Cardiologia		Nefrologia	
Cirurgia Cabeça e Pescoço		Neonatologia	X
Cirurgia Cardiovascular		Neurocirurgia	
Cirurgia Geral		Neurologia	
Cirurgia Pediátrica		Neurologia Infantil	
Cirurgia Plástica		Obstetrícia	X
Cirurgia Torácica		Oftalmologia	
Cirurgia Vascular		Oncologia	
Dermatologia		Ortopedia/Traumatologia	
Endocrinologia		Otorrinolaringologia	
Endocrinologia Infantil		Pneumologia	
Fisiatria		Pneumologia Infantil	
Gastroenterologia		Proctologia	
Genética Clínica		Psiquiatria	
Geriatría		Reumatologia	
Ginecologia	X	Urologia	
Hematologia		Clínica Médica	
Infectologia			



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especialidades não médicas	2014	Especialidades não médicas	2014
Enfermeiro	X	Nutricionista	X
Farmacêutico		Psicólogo	X
Fisioterapeuta		Terapeuta Ocupacional	
Fonoaudiólogo	X	Odontologia Buco/Maxilo	

II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) ()
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) (X)

Consulta de Urgência	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Total	700	700	700	700	700	700	700	700	700	6.300

II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO (âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, no período de **abril a dezembro de 2014**, de **1.584** exames, a pacientes **EXTERNOS** ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT Externo	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Diagnóstico Laborat. Clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anatomia Patológica e Citológ.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Radiologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ultra-Sonografia	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.440
Tomografia Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ressonância Magnética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	16	16	16	16	16	16	16	16	16	144
Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Métodos Diagnósticos em Especialidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Procedimentos Especiais em Hemoterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	176	1.584								

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.



III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados :

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 06 (seis) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- Internação em Clínica Cirúrgica
- Hospital Dia /Cirurgias Ambulatoriais
- Atendimento Ambulatorial
- Atendimento a Urgências
- Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo
- Outros Atendimentos

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 (cinco) do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER** para os meses de abril a dezembro de 2014, fica estimado em **R\$ 13.937.535,00 (treze milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)** e compõe-se da seguinte forma:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	%	R\$ VALOR
Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	74,00	10.313.775,90
Internação em Clínica Cirúrgica	9,00	1.254.378,15
HD/Cirurgia Ambulatorial	3,00	418.126,05
Urgência	7,00	975.627,45
Ambulatório	5,00	696.876,75
SADT Externo	2,00	278.750,70
TOTAL	100%	R\$ 13.937.535,00

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** para o período de **abril a dezembro/2014**, dar-se-ão na seguinte conformidade 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) corresponderão a parcela mensal fixa e, 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo como estabelecido no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, conforme cronograma:

2014			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS			
Mês	Valor Fixo 90%	Valor Variável 10%	Total de Custeio
abr/14	R\$ 1.393.753,50	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
mai/14	R\$ 1.393.753,50	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
jun/14	R\$ 1.393.753,50	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
jul/14	R\$ 1.393.753,50	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
ago/14	R\$ 1.393.753,50	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
set/14	R\$ 1.393.753,50	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
out/14	R\$ 1.393.753,50	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
nov/14	R\$ 1.393.753,50	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
dez/14	R\$ 1.393.753,50	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
Total			R\$ 13.937.535,00

4.2 A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 06 (seis), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª. do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 04 (quatro) deste documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8. Nos meses de Julho e Janeiro, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.1 (quatro um) deste documento.

II.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de Julho e Janeiro.

2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
INTERNAÇÃO em Clínica Cirúrgica	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
HOSPITAL DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
AMBULATÓRIO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, segundo sua tipologia

HOSPITAL "PORTAS FECHADAS"		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)

HOSPITAL "PORTAS ABERTAS"		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º. ou no 3º. ou no 4º. trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA 2014

INDICADOR	2º. trimestre	3º. trimestre	4º. trimestre
Qualidade de Informação	25%	25%	25%
Programa de Humanização	25%	25%	25%
Melhoria Contínua em Obstetrícia	25%	25%	25%
Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 54 – DOE de 21/03/14 – Seção 1 – p.33

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Ciência e Notificação

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa

Do Objeto: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b) Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14-01-1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 05-03-2014.

Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo
FAEPA

Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 54 – DOE de 21/03/14 – Seção 1 – p.33

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Contrato de Gestão

Processo 001.0500.000.003/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. 4.509.000-2, CPF 791.037.668-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, com CNPJ/MF 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto – SP, em 02-02-2011, microfilmado sob 025751 e averbado a margem do registro 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Dr. Sandro Scarpelini, brasileiro, médico, portador do R.G. 11.333.931, C.P.F. 159.997.568-80, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo 001.0500.000.003/2014, fundamentada no § 1º. do artigo 6º, da Lei Complementar 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes,

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1- O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.
- 2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 3- Fazem parte integrante deste CONTRATO:
 - d) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 - e) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 - f) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, CONFORME DETERMINA A LEI Complementar 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2- Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS E DO IAMSPE (Lei Complementar 971/2005) no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar 846/98;
- 3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);
- 4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11-09-1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 6- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 6.1- Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 7- Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER cujo uso lhe fora permitido;
- 8- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;
- 9- Instalar no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão;
- 10- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;
- 11- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível do serviço de saúde, o número de vagas existentes no dia;
- 11.1 Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir;
- 12- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";
- 13- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 14- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 15- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
- 16- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 17- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 18- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.
- 19- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
- 20- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

- 21- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 22- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 23- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- 24- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
Comissão de Prontuário Médico;
Comissão de Óbitos;
Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;
- 25- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
- 1- Nome do paciente
 - 2- Nome da Unidade de atendimento
 - 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)
 - 4- Motivo do atendimento (CID-10)
 - 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação)
 - 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso:
- 25.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:
"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".
- 26- Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 25 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- 27- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação.
- 28- Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 70% do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades.
- 29- A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
- 30- A contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual.
- 31- Remeter mensalmente à CONTRATANTE informações dos atendimentos realizados a pacientes contribuintes, beneficiários ou agregados do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual (IAMSPE).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 2- Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;
- 3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;
- 4- Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- 5- Promover, mediante autorização governamental, observando o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Complementar 846/98;
- 6- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, constituída pelo Secretário de Estado da Saúde em

conformidade com o disposto no § 3º. do artigo 9º. da Lei Complementar 846/98, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembléia Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Saúde para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância global estimada de R\$ 92.916.900,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 13.937.535,00, destinado a recursos de CUSTEIO, para o período de abril a dezembro deste exercício financeiro de 2014, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO, conforme instrução TCESP 01/2008, e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: TESOURO

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao final de cada exercício financeiro, será estabelecido mediante a celebração de Termos de Retirratificação ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que será repassado à CONTRATADA nos exercícios seguintes, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida no CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER, para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros

pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta em instituição oficial os recursos que lhe forem passados pela CONTRATANTE, constando como titular a unidade pública sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da OSS CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No período de abril a dezembro do exercício de 2014, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ 13.937.535,00, sendo que a transferência à CONTRATADA, será efetivada mediante a liberação em 09 (nove) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (90% da parcela mensal) e a um valor vinculado à parte variável do contrato (10% da parcela mensal).

Mês Total de Custeio

abr/14 R\$ 1.548.615,00

mai/14 R\$ 1.548.615,00

jun/14 R\$ 1.548.615,00

jul/14 R\$ 1.548.615,00

ago/14 R\$ 1.548.615,00

set/14 R\$ 1.548.615,00

out/14 R\$ 1.548.615,00

nov/14 R\$ 1.548.615,00

dez/14 R\$ 1.548.615,00

TOTAL R\$ 13.937.535,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas mensais serão pagas até o 5º dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, que integra o presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO

Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no mês de Janeiro do contrato do ano seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese da unidade não possuir um tempo mínimo de 03 (três) meses de funcionamento, a primeira avaliação dos Indicadores de Qualidade para efeitos de pagamento da parte variável do Contrato de Gestão, prevista no Parágrafo 2º. Desta Cláusula, será efetivada no trimestre posterior.

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que contere a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à

disposição da CONTRATADA, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º. do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Estado de São Paulo arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º. do artigo 7º. da Portaria 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à CONTRATADA, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista.

2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Retirratificação, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

3- Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de Termo de Retirratificação ao presente Contrato.

4- A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Estado da Saúde e ao Governador do Estado, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05-03-2014.

Dr. Sandro Scarpelini Dr. David Everson Uip
Diretor Executivo Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

Anexo Técnico I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a CONTRATADA, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS – Sistema Único de Saúde;

Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;

Sangue e hemoderivados;

Fornecimento de roupas hospitalares;

Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria 44/GM em 10-01-2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

Primeira consulta

Interconsulta

Consultas subseqüentes (retornos)

Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.3 Entende-se por consulta subseqüente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subseqüentes das interconsultas.

4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc, os mesmos, a partir do 2º. atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

4.6 Com relação às sessões de Tratamento Clínico: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT externo (Diagnóstico em laboratório clínico – CEAC e Diagnóstico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo de Retirratificação ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMIARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares no período de abril a dezembro de 2014, de 2.610 internações, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

Internações	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Clínica Médica	18	18	18	18	18	18	18	18	13	162
Obstetria	250	250	250	250	250	250	250	250	250	2.250
Pediatria	22	22	22	22	22	22	22	22	22	198
Psiquiatria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	290	2.610								

II.1.2 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMIARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares no período de abril a dezembro de 2014, de 270 internações, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

Saídas Hospitalares

em Clínica Cirúrgica	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Eletivas	30	30	30	30	30	30	30	30	30	270
Urgência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	30	270								

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de saídas cirúrgicas de caráter eletivo e saídas cirúrgicas de caráter de urgência referidas na produção realizada e informada no SIH – DATA SUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

HD / Cirurgia Ambulatorial	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Cirurgia Hospital - Dia	12	12	12	12	12	12	12	12	12	108
Cirurgias Ambulatoriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Cirurgias	12	108								

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

Atividade Ambulatorial	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Primeira Consultas	190	190	190	190	190	190	190	190	190	1.710
Interconsulta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consulta Subseqüente	360	360	350	360	360	360	360	360	360	3.240
Consulta não Médica	160	160	150	160	160	160	160	160	160	1.440
Terapas (Sessões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	710	6.350								

Especialidades médicas	2014	Especialidades médicas	2014
Acupuntura		Mastologia	
Alergia/Imunologia		Medicina do trabalho	
Anestesiologia	X	Medic. Int./Clin. Geral egressos enfermarias	

Cardiologia		Nefrologia	
Cirurgia Cabeça e Pescoço		Neonatologia	X
Cirurgia Cardiovascular		Neurocirurgia	
Cirurgia Geral		Neurologia	
Cirurgia Pediátrica		Neurologia Infantil	
Cirurgia Plástica		Obstetrícia	X
Cirurgia Torácica		Oftalmologia	
Cirurgia Vascular		Oncologia	
Dermatologia		Ortopedia/Traumatologia	
Endocrinologia		Otorrinolaringologia	
Endocrinologia Infantil		Pneumologia	
Fisioterapia		Pneumologia Infantil	
Gastroenterologia		Proctologia	
Genética Clínica		Psiquiatria	
Geriatría		Reumatologia	
Ginecologia	X	Urologia	
Hematologia		Clínica Médica	
Infectologia			
Especialidades não médicas	2014	Especialidades não médicas	2014
Enfermeiro	X	Nutricionista	X
Farmacêutico		Psicólogo	X
Fisioterapeuta		Terapeuta Ocupacional	
Fonoaudiólogo	X	Odontologia Buco/Maxilo	

II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada)

0

Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta)

(X)

Consulta de Urgência	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Total	700	700	700	700	700	700	700	700	700	6.300

II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

(âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, no período de abril a dezembro de 2014, de 1.584 exames, a pacientes EXTERNOS ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT Externo	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Diagnóstico Laborat. Clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anatomia Patológica e Citológ.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Radiologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ultra-Sonografia	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.440
Tomografia Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ressonância Magnética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	16	16	16	16	16	16	16	16	16	144
Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Métodos Diagnósticos em Especialidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Procedimentos Especiais em Hemoterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	176	176	176	176	176	176	176	176	176	1.584

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

Relatórios contábeis e financeiros;

Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;

Relatório de Custos;

Censo de origem dos pacientes atendidos;

Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;

Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada:

hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

Anexo Técnico II

SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se em 06 (seis) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

(X) Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)

(X) Internação em Clínica Cirúrgica

(X) Hospital Dia /Cirurgias Ambulatoriais

(X) Atendimento Ambulatorial

(X) Atendimento a Urgências

(X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo

() Outros Atendimentos

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 05 (cinco) do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER para os meses de abril a dezembro de 2014, fica estimado em R\$ 13.937.535,00 e compõe-se da seguinte forma:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	%	R\$ VALOR
Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	74,00	10.313.775,50
Internação em Clínica Cirúrgica	9,00	1.254.378,15
HD/Cirurgia Ambulatorial	3,00	418.126,05
Urgência	7,00	975.627,45
Ambulatório	5,00	696.876,75
SADT Externo	2,00	278.750,70
TOTAL	100%	R\$ 13.937.535,00

4. Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos à CONTRATADA para o período de abril a dezembro/2014, dar-se-ão na seguinte conformidade 90% do valor mencionado no item 03 (três) corresponderão a parcela mensal fixa e, 10% do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo como estabelecido no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, conforme cronograma:
2014

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS

Mês	Valor Fixo	Valor Variável	Total de Custeio
	90%	10%	
abr/14	R\$ 1.393.753,30	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
mai/14	R\$ 1.393.753,30	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
jun/14	R\$ 1.393.753,30	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
jul/14	R\$ 1.393.753,30	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
ago/14	R\$ 1.393.753,30	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
set/14	R\$ 1.393.753,30	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
out/14	R\$ 1.393.753,30	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
nov/14	R\$ 1.393.753,30	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
dez/14	R\$ 1.393.753,30	R\$ 154.861,50	R\$ 1.548.615,00
Total	R\$ 13.937.535,00		

4.2 A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 06 (seis), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª. do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de Julho e Janeiro, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.1 (quatro um) deste documento.

II.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão)

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de Julho e Janeiro.

2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado

nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
INTERNAÇÃO em Clínica Cirúrgica	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
HOSPITAL DIACIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
AMBULATÓRIO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 70% e 84,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, segundo sua tipologia

	HOSPITAL "PORTAS FECHADAS"	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)

Anexo Técnico III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados;

desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º. ou no 3º. ou no 4º. trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento. A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA 2014

INDICADOR	2º. trimestre	3º. trimestre	4º. trimestre
Qualidade de Informação	25%	25%	25%
Programa de Humanização	25%	25%	25%
Melhoria Contínua em Obstetrícia	25%	25%	25%
Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

Nº. 01/14

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO
Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA
OBJETO DO CONTRATO	CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM	05/03/2014
JUSTIFICATIVA	<p>() Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I - Contrato de Gestão</p> <p>() Desconto de valor financeiro - Parte Variável - Item 4.4 - Anexo Técnico II - Contrato de Gestão</p> <p>() Ajustes eventuais</p> <p>() Repasse para Projeto Especial – Item 4- Anexo I - Contrato de Gestão</p> <p>(x) Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para ampliação das atividades de Clínica Cirúrgica Eletivas, Hospital Dia, Atendimento Ambulatorial, de julho a dezembro/2014 e aporte adicional de recursos financeiros de Custeio.</p>
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	<p>As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados.</p> <p>São Paulo, 16 de junho de 2014.</p>
PELA CONTRATANTE	<p><i>David Everson Uip</i> Se de acordo Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde</p>
PELA OSS CONTRATADA	<p><i>Sandro Scarpelini</i> Dr. Sandro Scarpelini Diretor Executivo FAEPA</p>



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO Nº. 01/14

DO OBJETO: O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a ampliação das atividades de Clínica Cirúrgica Eletivas, Hospital Dia, Atendimento Ambulatorial e aporte adicional de recursos financeiros de Custeio para o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** no período de julho a dezembro de 2014.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 16 de junho de 2014.

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Sandro Scarpelini

Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo
FAEPA



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/14

Processo nº. 001.0500.000.003/2014

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº. 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, R.G. nº. 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, com CNPJ/MF nº. 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto – SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Dr. Sandro Scarpelini**, brasileiro, médico, portador do R.G. nº. 11.333.931, C.P.F. nº. 159.997.568-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº. 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº. 001.0500.000.003/2014, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº. 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a ampliação das atividades de Clínica Cirúrgica Eletivas, Hospital Dia, Atendimento Ambulatorial e o aporte adicional de recursos financeiros de Custeio para o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** no período de julho a dezembro de 2014.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Retirratificação altera o Contrato de Gestão, acrescentando na Cláusula Sétima dos Recursos Financeiros o Parágrafo Sexto e na Cláusula Oitava – Condições de Pagamento o Parágrafo Sexto, no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços item II Estrutura e Volume de Atividades Contratadas, subitens II.1.2 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica Eletivas, II.1.3 Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial, II.2 Atendimento Ambulatorial e no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento item 3, conforme redação abaixo:

"...

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, aporte adicional de recursos financeiros de Custeio no valor de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** e que onerará a:

UGE

Atividade 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: TESOURO

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO SEXTO

Fica acrescentado a importância de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** ao presente Contrato, alterando a somatória dos valores a serem repassados em 2014 para **R\$14.129.535,00 (quatorze milhões, cento e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE CUSTEIO

MÊS	CG Valor Mensal (R\$)	TR 01 Aporte Adicional (R\$)	Repasse mensal TOTAL (R\$)
Abril	1.548.615,00	-	1.548.615,00
Maio	1.548.615,00	-	1.548.615,00
Junho	1.548.615,00	-	1.548.615,00
Julho	1.548.615,00	32.000,00	1.580.615,00
Agosto	1.548.615,00	32.000,00	1.580.615,00
Setembro	1.548.615,00	32.000,00	1.580.615,00
Outubro	1.548.615,00	32.000,00	1.580.615,00
Novembro	1.548.615,00	32.000,00	1.580.615,00
Dezembro	1.548.615,00	32.000,00	1.580.615,00
TOTAL	13.937.535,00	192.000,00	14.129.535,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

...

II.1.2 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)
O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares no período de **abril a dezembro de 2014**, de **450 internações**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Eletivas	30	30	30	60	60	60	60	60	60	450
Urgência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	30	30	30	60	60	60	60	60	60	450

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de saídas cirúrgicas de caráter eletivo e saídas cirúrgicas de caráter de urgência referidas na produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

HD / Cirurgia Ambulatorial	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Cirurgia Hospital - Dia	12	12	12	32	32	32	32	32	32	228
Cirurgias Ambulatoriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Cirurgias	12	12	12	32	32	32	32	32	32	228

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL (serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

Atividade Ambulatorial	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Primeira Consulta	190	190	190	240	240	240	240	240	240	2.010
Interconsulta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Consulta Subseqüente	360	360	360	440	440	440	440	440	440	3.720
Consulta não Médica	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.440
Terapias (Sessões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	710	710	710	840	840	840	840	840	840	7.170

Especialidades médicas	2014	Especialidades médicas	2014
Acupuntura		Mastologia	X
Alergia/Imunologia		Medicina do trabalho	
Anestesiologia	X	Medic. Int./Clín. Geral <i>egressos enfermaria</i>	
Cardiologia		Nefrologia	
Cirurgia Cabeça e Pescoço		Neonatologia	X
Cirurgia Cardiovascular		Neurocirurgia	
Cirurgia Geral		Neurologia	
Cirurgia Pediátrica		Neurologia Infantil	
Cirurgia Plástica		Obstetria	X
Cirurgia Torácica		Oftalmologia	
Cirurgia Vascular		Oncologia	
Dermatologia		Ortopedia/Traumatologia	
Endocrinologia		Otorrinolaringologia	
Endocrinologia Infantil		Pneumologia	
Fisiatria		Pneumologia Infantil	
Gastroenterologia		Proctologia	
Genética Clínica		Psiquiatria	
Geriatrics		Reumatologia	
Ginecologia	X	Urologia	
Hematologia		Clínica Médica	
Infectologia			

Especialidades não médicas	2014	Especialidades não médicas	2014
Enfermeiro	X	Nutricionista	X
Farmacêutico		Psicólogo	X
Fisioterapeuta		Terapeuta Ocupacional	
Fonoaudiólogo	X	Odontologia Buco/Maxilo	

...

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

...

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER para o exercício de 2014, fica estimado em

11



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

R\$14.129.535,00 (quatorze milhões, cento e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais) e compõe-se da seguinte forma:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	%	R\$ VALOR
Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	74,00	10.455.855,90
Internação em Clínica Cirúrgica	9,00	1.271.658,15
HD/Cirurgia Ambulatorial	3,00	423.886,05
Urgência	7,00	989.067,45
Ambulatório	5,00	706.476,75
SADT Externo	2,00	282.590,70
TOTAL	100%	R\$ 14.129.535,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

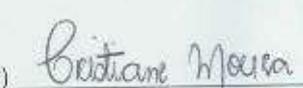
São Paulo, 16 de junho de 2014.


Dr. David Everson Lip
Secretário de Estado da Saúde


Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo

Testemunhas:

1) 
Nome: Daiana Camila Vendrame
R.G.: RG n° 26.333.749-2 SSP-SP

2) 
Nome: Britiane Moura
R.G.: 27392145



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº 153
Proc. Nº 213/14
Rub. 02/14

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO Nº 02/14

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTENCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA
OBJETO DO CONTRATO	CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM	05/03/2014
JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/> Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I - Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/> Desconto de valor financeiro - Parte Variável - Item 4.4 - Anexo Técnico II - Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/> Ajustes eventuais
	<input type="checkbox"/> Repasse para Projeto Especial – Item 4- Anexo I - Contrato de Gestão
	<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para repasse de recursos financeiros de Investimento.
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, 07 de agosto de 2014.</p>
PELA CONTRATANTE	<p style="text-align: center;"> Se de acordo Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde</p>
PELA OSS CONTRATADA	<p style="text-align: center;"> Dr. Sandro Scarpelini Diretor Executivo FAEPA</p>



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	154
PROC. Nº	213/14
Rub.	Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA

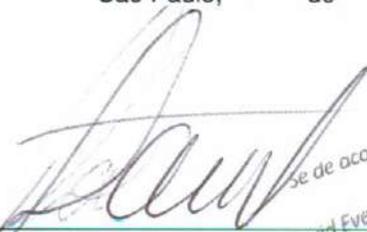
TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO Nº 02/14

DO OBJETO: O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento oriundos do Ministério da Saúde à CONTRATADA para reforma do Centro de Parto Normal – CPN (Rede Cegonha), do Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER, conforme Portaria nº 3.354 de 27/12/2013 do Ministério da Saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 07 de agosto de 2014.



Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo

FAEPA



TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/14

Processo nº. 001.0500.000.003/2014

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº. 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, R.G. nº. 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, com CNPJ/MF nº. 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto – SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Dr. Sandro Scarpelini**, brasileiro, médico, portador do R.G. nº. 11.333.931, C.P.F. nº. 159.997.568-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº. 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº. 001.0500.000.003/2014, fundamentada no § 1º. do artigo 6º., da Lei Complementar nº. 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento oriundos do Ministério da Saúde à **CONTRATADA** para reforma do Centro de Parto Normal – CPN (Rede Cegonha), do Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER, conforme Portaria nº 3.354 de 27/12/2013 do Ministério da Saúde.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	156
Proc. Nº	213/14
Rub.	000

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Retirratificação altera o Contrato de Gestão, acrescentando na Cláusula Sétima dos Recursos Financeiros o Parágrafo Sétimo e na Cláusula Oitava – Condições de Pagamento o Parágrafo Sétimo, conforme redação abaixo:

”...

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

....
PARÁGRAFO SÉTIMO

Fica acrescentado ao presente Contrato a importância de **R\$ 188.970,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais)**, de recursos financeiros de Investimento para reforma do Centro de Parto Normal – CPN (Rede Cegonha) que serão repassados à Contratada de acordo com os repasses realizados pelo Ministério da Saúde ao FUNDES com esta finalidade específica e que onerará a:

UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 44 50 42
Fonte de Recursos: FUNDES

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

...
PARÁGRAFO SÉTIMO

A importância de **R\$ 188.970,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais)** será repassada ao **Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER**, conforme a disponibilização do recurso pelo Ministério da Saúde, sendo assim, será repassado no mês de agosto de 2014 o valor de **R\$ 37.794,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais)** já creditado no FUNDES.

De acordo com a Portaria nº 904 de 29/05/2013, artigo 15, os repasses serão em 2 (duas) parcelas, sendo 1ª parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor aprovado que corresponde ao valor de **R\$ 37.794,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais)** e a 2ª parcela 80% (oitenta por cento) do valor aprovado que corresponde a **R\$151.176,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais)**.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

Mês	Percentual	Valor
Agosto/14	20%	R\$ 37.794,00
Mediante repasse do valor pelo Ministério da Saúde ao FUNDES	80%	R\$ 151.176,00
TOTAL	100%	R\$ 188.970,00

...”

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2014.

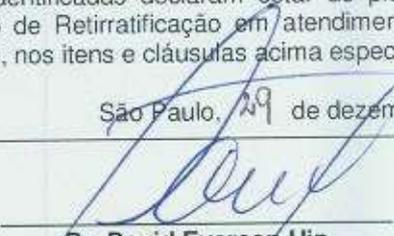
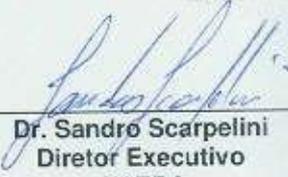


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

Nº. 01/15

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO
Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO FIRMADO EM		05/03/2014
JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/>	Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I – Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro - Parte Variável - Item 4.4 - Anexo Técnico II – Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais
	<input type="checkbox"/>	Repasse para Projeto Especial – Item 4- Anexo I – Contrato de Gestão
	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo de Retirratificação visando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2015.
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 29 de dezembro de 2014.	
PELA CONTRATANTE	 Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde	
PELA CONTRATADA	 Dr. Sandro Scarpelini Diretor Executivo FAEPA	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO Nº. 01/15

DO OBJETO:

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** no exercício de 2015, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b) Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 29 de dezembro de 2014.


Dr. David Everson Uip

Secretário de Estado da Saúde


Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo
FAEPA



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/15

Processo Origem nº 001.0500.000.003/2014
Processo / 2014 nº. 001.0500.000.142/2014

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº. 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, R.G. nº. 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, com CNPJ/MF nº. 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto - SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Dr. Sandro Scarpelini**, brasileiro, médico, portador do R.G. nº. 11.333.931, C.P.F. nº. 159.997.568-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº. 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº. 001.0500.000.003/2014, fundamentada no § 1º. do artigo 6º., da Lei Complementar nº. 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**, no exercício de 2015, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONVENIAL

Ficam alterados os Anexos Técnicos I, II e III do **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 05/03/2014 e acrescenta na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, o **PARÁGRAFO OITAVO** e na **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, o **PARÁGRAFO OITAVO**, conforme redação abaixo:

“ ...

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO OITAVO

Pela prestação dos serviços especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/15, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância estimada de **RS 18.967.380,00 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)**, e no Anexo III – Dos Indicadores de Qualidade (parte variável), cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO, conforme a Instrução TCESP nº 01/2008**, correspondente ao exercício financeiro de 2015 e que onerará a:

UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: TESOURO

CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARÁGRAFO OITAVO

Fica acrescentado ao presente Contrato o somatório dos valores a serem repassados em 2015, estimado em **R\$ 18.967.380,00 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)**, sendo que a transferência a **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do Contrato de Gestão (1/12 de 10% do orçamento anual).

As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela a seguir** e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Mês	Valor
Janeiro	R\$ 1.580.615,00
Fevereiro	R\$ 1.580.615,00
Março	R\$ 1.580.615,00
Abril	R\$ 1.580.615,00
Maio	R\$ 1.580.615,00
Junho	R\$ 1.580.615,00
Julho	R\$ 1.580.615,00
Agosto	R\$ 1.580.615,00
Setembro	R\$ 1.580.615,00
Outubro	R\$ 1.580.615,00
Novembro	R\$ 1.580.615,00
Dezembro	R\$ 1.580.615,00
TOTAL	R\$ 18.967.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

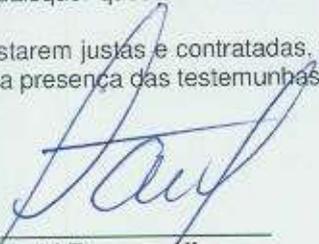
O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

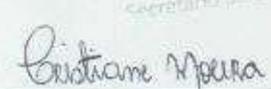
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

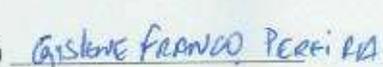
São Paulo, 29 de dezembro de 2014.


Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde


Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo
FAEPA

Testemunhas:

1) 
Nome: Cristiane Aparecida
R.G.: 27392145

2) 
Nome: Cristiane Franco Pereira
R.G.: 32554-126-0



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATANTE** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATANTE**, em decorrência da assinatura deste contrato, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATADA**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Sangue e hemoderivados;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;

Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do

CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverá ser informado todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.



4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta
- Interconsulta
- Consultas subsequentes (retornos)
- Procedimentos terapêuticos realizados por especialidades não médicas
- Cirurgias Ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e cirurgias menores ambulatoriais)
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo
- Sessões de tratamento: hemoterapia, litotripsia, hemodiálise, hemodinâmica, radioterapia e quimioterapia.

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede:UBS - Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade médica. No caso de atendimento não médico a primeira consulta deve se dar apenas na especialidade de fisioterapia, quando disponibilizada para unidades externas.

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

4.3 Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

4.4 Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados (sessões) por especialidades não médicas.

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, loco regional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

4.7 Com relação às Sessões de Tratamento: Quimioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, etc., o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste Contrato, de comum acordo entre os contratantes, o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo de Retirratificação ao presente Contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÃO

II. 1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO) - 2015

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares nos meses de janeiro a dezembro de **3.360**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	1º Semestre						2º Semestre						TOTAL ANUAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Clínica Médica	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	216
Clínica Obstétrica	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
Clínica Pediátrica	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	264
Clínica Psiquiátrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	3.360

II. 1.2 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares nos meses de janeiro a dezembro/15 de **840**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
	1º Semestre						2º Semestre						TOTAL ANUAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Eletivas	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
Urgências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de saídas cirúrgicas de caráter eletivo e saídas cirúrgicas de caráter de urgência referidas na produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

O hospital deverá realizar um **total de 384** Cirurgias de HD, e Cirurgias Ambulatoriais

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL													
	1º Semestre						2º Semestre						TOTAL ANUAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cirurgia Hospital-Dia	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	384
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	384

II. 1.4 ATENDIMENTOS À URGÊNCIA (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) ()

Atendimento de Urgência Não Referenciado (Porta Aberta) (X)

URGENCIA-EMERGENCIA													
	1º Semestre						2º Semestre						TOTAL ANUAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Consultas de Urgência	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	8.400
Total	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	8.400

II. 2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

AMBULATORIO													
	1º Semestre						2º Semestre						TOTAL ANUAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Atividade Ambulatorial Médica	680	680	680	680	680	680	680	680	680	680	680	680	8.160
Primeira Consulta	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
Interconsulta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consulta Subsequente	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
Atividade Ambulatorial não Médica	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
Consulta não médica	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
Terapias Especializadas (Sessões) - Não Médicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	840	840	840	840	840	840	840	840	840	840	840	840	10.080



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MÉDICAS	2015	MÉDICAS	2015
Acupuntura		Infectologia	
Alergia / Imunologia		Mastologia	X
Anestesiologia	X	Nefrologia	
Cardiologia		Neonatologia	X
Cirurgia Cardiovascular		Neurologia	
Cirurgia Cabeça e Pescoço		Neurologia Infantil	
Cirurgia Geral		Neurocirurgia	
Cirurgia Pediátrica		Obstetria	X
Cirurgia Plástica		Oftalmologia	
Cirurgia Torácica		Oncologia	
Cirurgia Vascular		Ortopedia	
Dermatologia		Otorrinolaringologia	
Endocrinologia		Pneumologia	
Endocrinologia Infantil		Pneumologia Infantil	
Fisiatria		Proctologia	
Gastroenterologia		Psiquiatria	
Geriatria		Reumatologia	
Ginecologia	X	Urologia	
Hematologia		Outros	

NÃO MÉDICAS	2015	NÃO MÉDICAS	2015
Enfermeiro	X	Psicólogo	X
Farmacêutico		Terapeuta Ocupacional	
Fisioterapeuta		Buco Maxilo	
Fonoaudiólogo	X	Odontologia	
Nutricionista	X	Outros	

II. 3. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO (ÂMBITO HOSPITALAR OU EXCLUSIVAMENTE AMBULATORIAL)

O Hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de 2.112 exames, a pacientes **EXTERNOS** ao Hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO													
	1º Semestre						2º Semestre						TOTAL ANUAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Diagnóstico Laboratório Clínico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Anatomia patológica e citopatologia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Radiologia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ultra-Sonografia	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
Tomografia Computadorizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resson. Magnética	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medicina Nuclear in Vivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Endoscopia	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192
Radiologia Intervencionista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Métodos Diagn.em especialidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos especiais Hemoterapia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	176	2.112											

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATADO

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
 - Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 06 (seis) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (x) Internação em C. Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (x) Internação em Clínica Cirúrgica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (x) Cirurgia Hospital Dia e Cirurgias Ambulatoriais
- (x) Atendimento Ambulatorial
- (x) Atendimento a Urgências
- (x) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**, para o exercício 2015, fica estimado no valor de **R\$ 18.967.380,00 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)** e compõe-se da seguinte forma:

3. Os pagamentos a **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	%	R\$ VALOR
Internação (Saídas Hospitalares por Clínica)	60,00%	R\$ 11.380.428,00
Internação (Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica)	17,00%	R\$ 3.224.454,60
Cirurgia Hospital-Dia / Cirurgia Ambulatorial	10,00%	R\$ 1.896.738,00
Urgência / Emergência	6,00%	R\$ 1.138.042,80
Atendimento Ambulatorial	5,00%	R\$ 948.369,00
SADT Externo	2,00%	R\$ 379.347,60
TOTAL.....	100,00%	R\$ 18.967.380,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três), será repassado em 12 (doze) parcelas **segundo tabela a seguir**:

Mês	90%
Janeiro	R\$ 1.422.553,50
Fevereiro	R\$ 1.422.553,50
Março	R\$ 1.422.553,50
Abril	R\$ 1.422.553,50
Maio	R\$ 1.422.553,50
Junho	R\$ 1.422.553,50
Julho	R\$ 1.422.553,50
Agosto	R\$ 1.422.553,50
Setembro	R\$ 1.422.553,50
Outubro	R\$ 1.422.553,50
Novembro	R\$ 1.422.553,50
Dezembro	R\$ 1.422.553,50
Total	R\$ 17.070.642,00

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimado **segundo tabela a seguir**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato:

Mês	10%
Janeiro	R\$ 158.061,50
Fevereiro	R\$ 158.061,50
Março	R\$ 158.061,50
Abril	R\$ 158.061,50
Maio	R\$ 158.061,50
Junho	R\$ 158.061,50
Julho	R\$ 158.061,50
Agosto	R\$ 158.061,50
Setembro	R\$ 158.061,50
Outubro	R\$ 158.061,50
Novembro	R\$ 158.061,50
Dezembro	R\$ 158.061,50
Total	R\$ 1.896.738,00

A avaliação da parte variável será realizada nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**;

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos;

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **CONTRATO DE GESTÃO**.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de Janeiro e Julho, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA** do semestre findo, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades semestrais estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

9. Da análise semestral referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **CONTRATO DE GESTÃO**.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **CONTRATO DE GESTÃO** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão)

Os valores percentuais apontados na tabela abaixo, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 (quatro dois) deste documento.

II.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão)

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de Janeiro a Julho

2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado a **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA I – Para Contrato de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
INTERNAÇÃO CLÍNICA CIRURGICA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
HOSPITAL DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
AMBULATÓRIO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA II – Para Contrato de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, segundo sua tipologia

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	HOSPITAL "PORTAS FECHADAS"	
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	HOSPITAL "PORTAS ABERTAS"	
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada Hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do **CONTRATO DE GESTÃO**.

INDICADORES VALORADOS 2015

OBSTETRÍCIA (11)

INDICADORES	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	30%	30%	30%	30%
Programa de Humanização	20%	20%	20%	20%
Programa de Controle de Infecção Hospitalar	10%	10%	10%	10%
Melhoria Contínua em Obstetrícia	20%	20%	20%	20%
Monitoramento da Execução de Procedimentos Selecionados	20%	20%	20%	20%



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº 230
Proc. Nº 213/14
Rub. Paulo

TR
202/15

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

Nº 02/15

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO
Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO FIRMADO EM		05/03/2014
JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/>	Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I – Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro - Parte Variável - Item 4.4 - Anexo Técnico II – Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais
	<input type="checkbox"/>	Repasse para Projeto Especial – Item 4- Anexo I – Contrato de Gestão
	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo de Retirratificação para repasse de recursos financeiros de Investimento.
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 26 de agosto de 2015.	
PELA CONTRATANTE	 Se de acordo Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde	
PELA CONTRATADA	 Dr. Sandro Scarpelini Diretor Executivo	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº 231
Proc. Nº 213/14
Rub. lala

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER

CONTRATO DE GESTÃO Nº (ORIGEM): 001.0500.000.003/2014

OBJETO: O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento oriundos do Ministério da Saúde à CONTRATADA para aquisição de equipamentos e material permanente à implementação da Rede Cegonha no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**, conforme Portaria nº 2.151 de 02/10/2014.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 26 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Dr. David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uol.com.br

Assinatura: _____

David E. Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

CONTRATADA:

Nome e cargo: Dr. Sandro Scarpelini – Diretor Executivo

E-mail institucional: sandro@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: (não possui)

Assinatura: _____

Sandro Scarpelini



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	232
Proc. Nº	213/14
Rub.	010

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/15

Processo Origem nº 001.0500.000.003/2014
Processo / 2014 nº. 001.0500.000.142/2014

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº. 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, R.G. nº. 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, com CNPJ/MF nº. 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto - SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Dr. Sandro Scarpelini**, brasileiro, médico, portador do R.G. nº 11.333.931, C.P.F. nº 159.997.568-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº. 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº. 001.0500.000.003/2014, fundamentada no § 1º do artigo 6º. da Lei Complementar nº. 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento oriundos do Ministério da Saúde à **CONTRATADA** para aquisição de equipamentos e material permanente à implementação da Rede Cegonha no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**, conforme Portaria nº 2.151 de 02/10/2014.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº 233
Proc. Nº 213/14
Rub. *Carla*

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Retirratificação altera o Contrato de Gestão, acrescentando na Cláusula Sétima dos Recursos Financeiros o Parágrafo Nono e na Cláusula Oitava – Condições de Pagamento o Parágrafo Nono, conforme redação abaixo:

“ ...

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

...
PARÁGRAFO NONO

Fica acrescentado ao presente Contrato de Gestão a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, de recursos financeiros de Investimento para aquisição de equipamentos e material permanente da Rede Cegonha que serão repassados à CONTRATADA de acordo com os repasses realizados pelo Ministério da Saúde ao FUNDES com esta finalidade específica e que onerará a:

UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 44 50 42
Fonte de Recursos: FUNDES

CLAUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

...
PARÁGRAFO NONO

A importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, será repassada ao **Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER** no mês de agosto/2015 conforme a disponibilidade do recurso pelo Ministério da Saúde já creditado no FUNDES.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

Mês	Descrição	Valor
Agosto/15	Equipamento e material	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	234
Proc. Nº	213/14
Rub.	2010

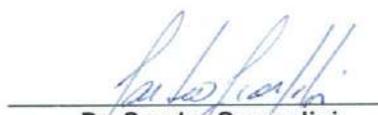
CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de agosto de 2015.


Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde


Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo

Testemunhas:

1) Brishiane Moura
Nome:
R.G.: 27392145

2) Daniella Vendramini
Nome:
R.G.: 43.750.174-7

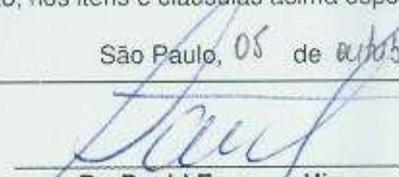


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

Nº 03/15

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO
Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual

CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO	CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO FIRMADO EM	05/03/2014
JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/> Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I – Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/> Desconto de valor financeiro - Parte Variável - Item 4.4 - Anexo Técnico II – Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/> Ajustes eventuais
	<input type="checkbox"/> Repasse para Projeto Especial – Item 4- Anexo I – Contrato de Gestão
	<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Retirratificação para repasse adicional de recursos financeiros de Custeio.
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 05 de maio de 2015.
PELA CONTRATANTE	 Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde
PELA CONTRATADA	 Dr. Sandro Scarpelini Diretor Executivo



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER

CONTRATO DE GESTÃO Nº (ORIGEM): 001.0500.000.003/2014

OBJETO: O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse adicional de recursos financeiros de Custeio para complementação da folha de pagamento /13º salário do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 05 de outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Dr. David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Dr. Sandro Scarpelini – Diretor Executivo

E-mail institucional: sandro@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: (não possui)

Assinatura: _____

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/15

Processo Origem nº 001.0500.000.003/2014
Processo / 2014 nº. 001.0500.000.142/2014

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº. 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, R.G. nº. 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, com CNPJ/MF nº. 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto - SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Dr. Sandro Scarpelini**, brasileiro, médico, portador do R.G. nº 11.333.931, C.P.F. nº 159.997.568-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº. 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº. 001.0500.000.003/2014, fundamentada no § 1º do artigo 6º. da Lei Complementar nº. 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse adicional de recursos financeiros de Custeio para complementação da folha de pagamento/13º salário do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica alterado o Anexo Técnico II do **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 05/03/2014 e acrescenta na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, o PARÁGRAFO DÉCIMO e na CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o PARÁGRAFO DÉCIMO, conforme redação abaixo:

“ ...

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS

“ ...

PARÁGRAFO DÉCIMO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, aporte adicional de recursos financeiros de Custeio no valor de **R\$ 1.990.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa mil reais)** e que onerará a:

UGE 090192

Atividade 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

“ ...

PARÁGRAFO DÉCIMO

Fica acrescentado a importância de **R\$ 1.990.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa mil reais)** ao presente Contrato alterando a somatória dos valores a serem repassados em 2015, referente Custeio estimado em **R\$ 20.957.380,00 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE CUSTEIO

MÊS	TR 01 Valor Mensal (R\$)	TR 03 Aporte Adicional (R\$)	Repasse Custeio TOTAL (R\$)
Janeiro	R\$ 1.580.615,00	-	R\$ 1.580.615,00
Fevereiro	R\$ 1.580.615,00	-	R\$ 1.580.615,00
Março	R\$ 1.580.615,00	-	R\$ 1.580.615,00
Abril	R\$ 1.580.615,00	-	R\$ 1.580.615,00
Maiο	R\$ 1.580.615,00	-	R\$ 1.580.615,00
Junho	R\$ 1.580.615,00	-	R\$ 1.580.615,00
Julho	R\$ 1.580.615,00	-	R\$ 1.580.615,00
Agosto	R\$ 1.580.615,00	-	R\$ 1.580.615,00
Setembro	R\$ 1.580.615,00	-	R\$ 1.580.615,00
Outubro	R\$ 1.580.615,00	R\$ 1.136.669,63	R\$ 2.717.284,63
Novembro	R\$ 1.580.615,00	R\$ 853.330,37	R\$ 2.433.945,37
Dezembro	R\$ 1.580.615,00	-	R\$ 1.580.615,00
TOTAL	R\$ 18.967.380,00	R\$ 1.990.000,00	R\$ 20.957.380,00

“ ...



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 06 (seis) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (x) Internação em C. Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (x) Internação em Clínica Cirúrgica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (x) Cirurgia Hospital Dia e Cirurgias Ambulatoriais
- (x) Atendimento Ambulatorial
- (x) Atendimento a Urgências
- (x) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**, para o exercício 2015, fica estimado no valor de **R\$ 20.957.380,00 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)** e compõe-se da seguinte forma:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	%	R\$ VALOR
Internação (Saídas Hospitalares por Clínica)	60,00%	R\$ 12.574.428,00
Internação (Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica)	17,00%	R\$ 3.562.754,60
Cirurgia Hospital-Dia / Cirurgia Ambulatorial	10,00%	R\$ 2.095.738,00
Urgência / Emergência	6,00%	R\$ 1.257.442,80
Atendimento Ambulatorial	5,00%	R\$ 1.047.869,00
SADT Externo	2,00%	R\$ 419.147,60
TOTAL.....	100,00%	R\$ 20.957.380,00

4. Os pagamentos a **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** para o período de **janeiro a dezembro/2015**, dar-se-ão na seguinte conformidade 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) corresponderão a parcela mensal fixa e, 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo como estabelecido no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, conforme cronograma:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Mês	Valor Fixo	Valor Variável	Total de Custeio
	90%	10%	
janeiro	R\$ 1.422.553,50	R\$ 158.061,50	R\$ 1.580.615,00
fevereiro	R\$ 1.422.553,50	R\$ 158.061,50	R\$ 1.580.615,00
março	R\$ 1.422.553,50	R\$ 158.061,50	R\$ 1.580.615,00
abril	R\$ 1.422.553,50	R\$ 158.061,50	R\$ 1.580.615,00
maio	R\$ 1.422.553,50	R\$ 158.061,50	R\$ 1.580.615,00
junho	R\$ 1.422.553,50	R\$ 158.061,50	R\$ 1.580.615,00
julho	R\$ 1.422.553,50	R\$ 158.061,50	R\$ 1.580.615,00
agosto	R\$ 1.422.553,50	R\$ 158.061,50	R\$ 1.580.615,00
setembro	R\$ 1.422.553,50	R\$ 158.061,50	R\$ 1.580.615,00
outubro	R\$ 2.445.556,17	R\$ 271.728,46	R\$ 2.717.284,63
novembro	R\$ 2.190.550,83	R\$ 243.394,54	R\$ 2.433.945,37
dezembro	R\$ 1.422.553,50	R\$ 158.061,50	R\$ 1.580.615,00
Total			R\$ 20.957.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

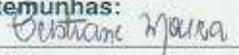
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

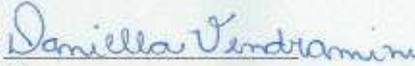
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de outubro de 2015.


Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde


Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo

Testemunhas:
1) 
Nome:
R.G.: 27392145

2) 
Nome:
R.G.: 43.750.174-7

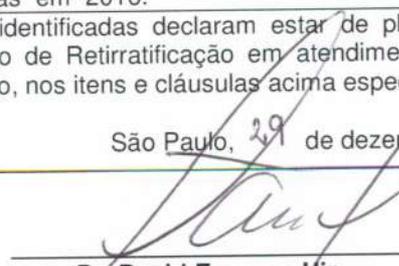
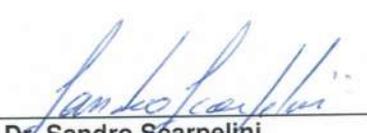


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

Nº. 01/16

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO
Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO FIRMADO EM		05/03/2014
JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/>	Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I – Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro - Parte Variável - Item 4.4 - Anexo Técnico II – Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais
	<input type="checkbox"/>	Repasse para Projeto Especial – Item 4- Anexo I – Contrato de Gestão
	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo de Retirratificação visando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016.
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 29 de dezembro de 2015.	
PELA CONTRATANTE	 Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde <small>Se de acordo David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde</small>	
PELA CONTRATADA	 Dr. Sandro Scarpelini Diretor Executivo FAEPA	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER

CONTRATO DE GESTÃO Nº (ORIGEM): 001.0500.000.003/2014

OBJETO: O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** no exercício de 2016, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b) Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 29 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Dr. David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Dr. Sandro Scarpelini – Diretor Executivo

E-mail institucional: sandro@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: (não possui)

Assinatura: _____

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/16

Processo Origem nº 001.0500.000.003/2014
Processo / 2016 nº. 001.0500.000.121/2015

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº. 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, R.G. nº. 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, com CNPJ/MF nº. 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto – SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Dr. Sandro Scarpelini**, brasileiro, médico, portador do R.G. nº. 11.333.931, C.P.F. nº. 159.997.568-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº. 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº. 001.0500.000.003/2014, fundamentada no § 1º. do artigo 6º., da Lei Complementar nº. 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**, no exercício de 2016, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONVENIAL

Ficam alterados os Anexos Técnicos I, II e III do **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 05/03/2014 e acrescenta na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, o **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** e na **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, o **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**, conforme redação abaixo:

“ ...

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Pela prestação dos serviços especificados no **ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços**, do Termo de Retirratificação nº 01/16, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância estimada de **R\$ 22.020.000,00 (vinte e dois milhões e vinte mil reais)**, e no Anexo III – Dos Indicadores de Qualidade (parte variável), cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO, conforme a Instrução TCESP nº 01/2008**, correspondente ao exercício financeiro de 2016 e que onerará a:

UGE 090192

Atividade 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Fica acrescentado ao presente Contrato o somatório dos valores a serem repassados em 2016, estimado em **R\$ 22.020.000,00 (vinte e dois milhões e vinte mil reais)**, sendo que a transferência a **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do Contrato de Gestão (1/12 de 10% do orçamento anual). As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela a seguir** e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Mês	Valor
Janeiro	R\$ 1.835.000,00
Fevereiro	R\$ 1.835.000,00
Março	R\$ 1.835.000,00
Abril	R\$ 1.835.000,00
Mai	R\$ 1.835.000,00
Junho	R\$ 1.835.000,00
Julho	R\$ 1.835.000,00
Agosto	R\$ 1.835.000,00
Setembro	R\$ 1.835.000,00
Outubro	R\$ 1.835.000,00
Novembro	R\$ 1.835.000,00
Dezembro	R\$ 1.835.000,00
TOTAL	R\$ 22.020.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

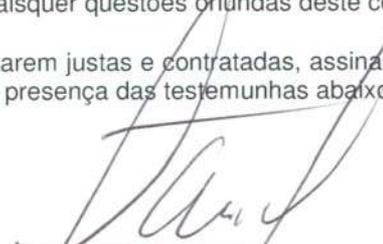
O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

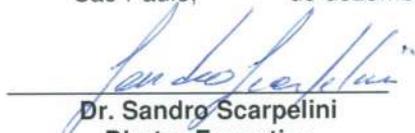
CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

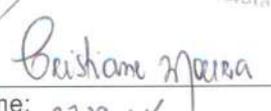
São Paulo, 29 de dezembro de 2015.

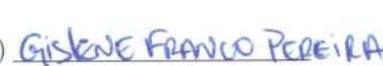

Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde


Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo
FAEPA

Testemunhas:

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

1) 
Nome:
R.G.: 27392148

2) 
Nome:
R.G.: 32554176-0



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATANTE** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATANTE**, em decorrência da assinatura deste contrato, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATADA**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Sangue e hemoderivados;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;

Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverá ser informado todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta
- Interconsulta
- Consultas subsequentes (retornos)
- Procedimentos terapêuticos realizados por especialidades não médicas
- Cirurgias Ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e cirurgias menores ambulatoriais)
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo
- Sessões de tratamento: hemoterapia, litotripsia, hemodiálise, hemodinâmica, radioterapia e quimioterapia.

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS - Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade médica. No caso de atendimento não médico a primeira consulta deve se dar apenas na especialidade de fisioterapia, quando disponibilizada para unidades externas.

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

4.3 Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

4.4 Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados (sessões) por especialidades não médicas.

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, loco regional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

4.7 Com relação às Sessões de Tratamento: Quimioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, etc., o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste Contrato, de comum acordo entre os contratantes, o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo de Retirratificação ao presente Contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÃO

II. 1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO) - 2016

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares nos meses de janeiro a dezembro/16 de **3.840**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAIDAS POR CLÍNICA													
	1º Semestre						2º Semestre						TOTAL ANUAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Clínica Médica	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
Clínica Obstétrica	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	3.168
Clínica Pediátrica	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	432
Clínica Psiquiátrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	3.840

II. 1.2 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares nos meses de janeiro a dezembro/16 de **876** de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
	1º Semestre						2º Semestre						TOTAL ANUAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Eletivas	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	876
Urgências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	876

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de saídas cirúrgicas de caráter eletivo e saídas cirúrgicas de caráter de urgência referidas na produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Medicina Nuclear in Vivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Endoscopia	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192
Radiologia Intervencionista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Métodos Diagn.em especialidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos especiais Hemoterapia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	176	2.112											

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATADO

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
 - Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 06 (seis) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (x) Internação em C. Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (x) Internação em Clínica Cirúrgica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (x) Cirurgia Hospital Dia e Cirurgias Ambulatoriais
- (x) Atendimento Ambulatorial
- (x) Atendimento a Urgências
- (x) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**, para o exercício 2016, fica estimado no valor de **R\$ 22.020.000,00 (vinte e dois milhões e vinte mil reais)** e compõe-se da seguinte forma:

3. Os pagamentos a **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	%	R\$ VALOR
Internação (Saídas Hospitalares por Clínica)	60,00%	R\$ 13.212.000,00
Internação (Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica)	17,00%	R\$ 3.743.400,00
Cirurgia Hospital-Dia / Cirurgia Ambulatorial	10,00%	R\$ 2.202.000,00
Urgência / Emergência	6,00%	R\$ 1.321.200,00
Atendimento Ambulatorial	5,00%	R\$ 1.101.000,00
SADT Externo	2,00%	R\$ 440.400,00
TOTAL.....	100,00%	R\$ 22.020.000,00

4.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três), será repassado em 12 (doze) parcelas **segundo tabela a seguir**:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Mês	90%
Janeiro	R\$ 1.651.500,00
Fevereiro	R\$ 1.651.500,00
Março	R\$ 1.651.500,00
Abril	R\$ 1.651.500,00
Maio	R\$ 1.651.500,00
Junho	R\$ 1.651.500,00
Julho	R\$ 1.651.500,00
Agosto	R\$ 1.651.500,00
Setembro	R\$ 1.651.500,00
Outubro	R\$ 1.651.500,00
Novembro	R\$ 1.651.500,00
Dezembro	R\$ 1.651.500,00
Total	R\$ 19.818.000,00

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimado **segundo tabela a seguir**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato:

Mês	10%
Janeiro	R\$ 183.500,00
Fevereiro	R\$ 183.500,00
Março	R\$ 183.500,00
Abril	R\$ 183.500,00
Maio	R\$ 183.500,00
Junho	R\$ 183.500,00
Julho	R\$ 183.500,00
Agosto	R\$ 183.500,00
Setembro	R\$ 183.500,00
Outubro	R\$ 183.500,00
Novembro	R\$ 183.500,00
Dezembro	R\$ 183.500,00
Total	R\$ 2.202.000,00

A avaliação da parte variável será realizada nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER**;

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

atividades assistenciais realizadas pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**;

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos;

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **CONTRATO DE GESTÃO**.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de Janeiro e Julho, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA** do semestre findo, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades semestrais estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

9. Da análise semestral referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **CONTRATO DE GESTÃO**.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **CONTRATO DE GESTÃO** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão)

Os valores percentuais apontados na tabela abaixo, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 (quatro dois) deste documento.

II.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão)

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de Janeiro a Julho
2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado a **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA I – Para Contrato de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
INTERNAÇÃO CLÍNICA CIRURGICA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
HOSPITAL DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
AMBULATÓRIO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)

TABELA II – Para Contrato de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, segundo sua tipologia

HOSPITAL “PORTAS FECHADAS”		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)

HOSPITAL “PORTAS ABERTAS”		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados, desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada Hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do **CONTRATO DE GESTÃO**.

Pré Requisitos
Apresentação de AIH
Percentual de registros de CEP correspondentes ao endereço
Diagnóstico secundário por especialidade
Diagnóstico Principal de Cesáreas
Percentual de AIH referente às saídas
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 2016

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	30%	30%	30%	30%
Programa de Humanização	10%	10%	10%	10%
Melhoria Contínua em Obstetrícia	25%	25%	25%	25%
Atividade Cirúrgica	15%	15%	15%	15%
Monitoramento de Atividades Seleccionadas	20%	20%	20%	20%

Table with columns for CC (Código de Contas) and values for various months and years.

Número de grupos e palestras realizadas pela equipe da "Unidade Recomeço para a Família":

Table showing the number of groups and classes realized by the team for 'Unidade Recomeço para a Família' across different months and years.

As atividades das equipes CIC/ UNIDADES RECOMEÇO PARA A FAMÍLIA terão acompanhamento mensal do número de usuários atendidos pelos profissionais da equipe e acompanhamento mensal do número de grupos e de palestras realizado pela equipe.

A Coordenação das Equipes deverá elaborar relatório mensal com a especificação dos profissionais de cada equipe, avaliação da execução das atividades mensais realizadas pelas equipes. Está previsto a possibilidade de que as dependências utilizadas pela equipe das Unidades Recomeço para a Família sejam disponibilizadas, uma vez por semana, para ações de Grupos de Múltipla Ajuda.

Valor: R\$ 16.588.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 12 parcelas, e que onerará a: UGE 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Lei 141/12 Data de Assinatura: 29-12-2015 Vigência: 31-12-2016

Comunicado Termo de Retiraficação ao Contrato 01/16 Processo 001.0500.000.12/2015 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Fundação de Apoio e Ensino, Pesquisa e Assistência das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAPEA - CNPJ FAPEA: 57.722.118/0001-40

O presente TERMO DE RETIRAFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA das atividades e serviços de saúde no CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER no exercício de 2016, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Internação em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 3.840/ano

Internação em Clínica Cirúrgica: 876/ano HD e Cirurgias Ambulatoriais: 384/ano Atendimento Ambulatorial: 10.080/ano Atendimento a urgências: 9.600/ano SADI Externo: 2.112/ano

Valor: R\$ 22.020.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas e que onerará a: UGE 090192 Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Lei 141/12

Data de Assinatura: 29-12-2015 Vigência: 31-12-2016

Comunicado Termo de Retiraficação ao Contrato de Gestão 01/16 Processo 001.0500.000.14/2015 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP - CNPJ: 06.230.439/001-01

DO OBJETO: O presente TERMO DE RETIRAFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 na MATERNIDADE SANTA ISABEL, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Internação em Clínica Obstétrica e Pediátrica: 4.920/ano Internação em Clínica Cirúrgica: 312/ano Atendimento a urgências: 18.000/ano Atendimento ambulatorial: 7.520/ano SADI Externo: 7.440/ano

Valor: R\$ 29.400.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192 Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data de Assinatura: 29-12-2015 Vigência: 31-12-2016

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor, de 23-12-2015 Interessado: Hospital Regional de Assis Processo 001.0250.000.42/2015 Assunto: Recurso contra aplicação de penalidade de multa pela não entrega de produtos (2015NE01421) conforme estipulado

Ante todo o exposto, NEGÓ PROVEDIMENTO ao recurso interposto pela empresa Silvana Aparecida Preira EPP, ficando mantida a multa no valor de R\$ 3.061,79, aplicada pelo dirigente do Hospital Regional de Assis, em razão da não entrega das parcelas das mercadorias referidas na Nota de Empenho 2015NE01421 e no Contrato 25/2015.

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

Comunicado Notamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, situado à Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo-SP das 8h às 17h as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Comunicado Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras, desta UGA II - Hospital Infantil Darcy Vargas, sito à Rua Dr. Seráfico de Assis Carvalho, 34 - Jardim Lençóis - Morumbi - SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das 8h às 18h. A não retirada das mesmas implicará em sanções por descumprimento das obrigações.

Table with columns for Nº DO PROCESSO, NOTA DE EMPENHO, EMPRESA and Ampres Comercial Ltda.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

Comunicado Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontram à disposição a partir da data da publicação na Seção de Compras, Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do HOSPITAL MATERINIDADE LEONOR MENDES DE BARROS, na Av. Celso Garcia, nº 2.477 - Belenzinho - SP, a seguinte NOTA DE EMPENHO, que deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

Table with columns for EMPENHO and CREDOR.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Extratos de Contratos Processo 001/0203/002.065/15 Contrato: 86/15 - DRS III. Contratante: Departamento Regional de Saúde - DRS III de Araraquara. Contratada: Associação Beneficente Dos Amigos do Recanto Renascer.

Objeto: Contratação de serviços especializados no tratamento a dependentes químicos para atendimento de Apoio Judicial.

Vigência do Contrato: o presente contrato terá vigência de 6 meses a partir da data de intimação do paciente.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 Valor Total: R\$ 6.000,00 Data da Assinatura: 30-12-2015.

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 30-12-2015 O Diretor Presidente da Fundação Oncocentro de São Paulo, diante do exposto no processo FOSP 00161/2015, bem como da devida necessidade, justificativa técnica, parecer jurídico e demais tramites com carta de exclusividade emitida pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, RATIFICA, a inexistência de licitação, com fundamento no inciso "I", do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para a aquisição emergencial do componente: Fonte de Emergência, para o equipamento elevador marca: Atlas Schindler de uso de pacientes e funcionários da FOSP, no valor total de R\$ 925,08.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 23-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 220/2013 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho e nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, decido AUTORIZAR com fundamento no artigo 65 II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a readequação consensual de valores do contrato administrativo 69/2013, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 04-09-2015, firmado com a empresa INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - ME, cujo objeto é a prestação de serviços de calibração de 50 termopares do tipo T do sistema Saveris e 82 termopares do tipo PT 100 das caixas sísmicas, cujo valor mensal permanecerá de R\$ 825,23, perfazendo o valor total de R\$ 9.911,96.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 30-12-2015 A vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo FOS 57/2015 e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, e nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, DECIDO HOMOLOGAR com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico 99/2015, o qual se refere aquisição item 1: 30 (trinta) unidades de cadeira universitária, item 2: 43 (quarenta e três) unidades de cadeira ergonômica com braço, item 3: 30 (trinta) unidades de cadeira ergonômica com 3 lugares, item 4: 42 (quarenta e duas) unidades de cadeira cliente, ficando ratificada a adjudicação dos itens 2 e 3 do referido objeto à R DE F SOUSA NARESSÉ ME, pelos valores unitários de R\$245,00 e R\$ 899,00, respectivamente, perfazendo o valor total de R\$ 37.505,00, bem como do item 4 do referido objeto à empresa LAS CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pelo valor unitário de R\$ 229,00, perfazendo o valor total de R\$ 9.618,00, bem como DECLARAR FRACASSADO o item 1 por falta de licitantes após ao atendimento do certame, conforme ata às fls.158/192.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 28-12-2015 Face às informações constantes do processo FOS 624/2015 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FOS/SP 05/04, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para prestação dos serviços de recortes judiciais e administrativos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e União, através da empresa GRIFON BRASIL ACESSÓRIOS LTDA - EPP, pelo valor mensal de R\$ 330,00 por perfurando o valor total de R\$ 3.960,00, conforme proposta comercial às fls. 04/06.

Extrato de Termo de Contrato Contrato Administrativo N. 93/2015

Processo Administrativo N. 189/2015 Pregão Presencial Intermunicipal 01/2015 Objeto do Contrato: Aquisição de 01 incubadora de plaqueta vertical com capacidade para 288 bolsas com agitadores de plaquetas para o setor de processamento do Sangue e 02 incubadoras de plaquetas com capacidade para 48 bolsas cada com 02 agitadores de plaquetas para CQ do Sangue e Instituto da Criança

Contratante: Fundação Pró-Sangue HemoCentro de São Paulo

Contratada: CINCO - CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Vigência: 12 (doze) meses Valor: R\$ 205.000,00

Fundamentação



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/17

Processo Origem nº 001.0500.000003/2014

Processo 2017 nº 001.0500.000104/2016

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, RG nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto – SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Dr. Sandro Scarpelini**, brasileiro, médico, portador do R.G. nº. 11.333.931, C.P.F. nº. 159.997.568-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000003/2014, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 05/03/2014, em observância a Resolução SS – 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O.E. de 6-7-16) que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**, no exercício de 2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. O PRESENTE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO altera e/ou inclui a **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**, **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**, **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**, **SEGUNDO**, **QUARTO**, **QUINTO**, **SEXTO**, **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**, **PARÁGRAFO TERCEIRO** E **ANEXOS TÉCNICOS I, II E III**, de acordo com a Resolução SS - 60/2016, conforme redação abaixo:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;

16 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

28 - Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares e 80% para as despesas de custeio de unidades não hospitalares.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/17, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo III – Indicadores de Qualidade, a importância estimada de **R\$ 24.660.720,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil e setecentos e vinte reais)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, correspondente ao exercício financeiro de 2017 e que onerará a rubrica **10 302 0930 4852 0000**, no item **33 90 39 75**.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Fica acrescentado ao presente **CONTRATO DE GESTÃO** o somatório dos valores a serem repassados em 2017, estimado em **R\$ 24.660.720,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil e setecentos e vinte reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	CUSTEIO 2017 (R\$)
Janeiro	2.055.060,00
Fevereiro	2.055.060,00
Março	2.055.060,00
Abril	2.055.060,00
Mai	2.055.060,00
Junho	2.055.060,00
Julho	2.055.060,00
Agosto	2.055.060,00
Setembro	2.055.060,00
Outubro	2.055.060,00
Novembro	2.055.060,00
Dezembro	2.055.060,00
TOTAL	24.660.720,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os repasses financeiros de custeio serão pagos mensalmente e podem sofrer descontos financeiros decorrentes:

a) da avaliação trimestral, do alcance das metas dos Indicadores de Qualidade, Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade:

- a.1. 1º trimestre – avaliação em maio;
- a.2. 2º trimestre – avaliação em agosto;
- a.3. 3º trimestre - avaliação em novembro e,
- a.4. 4º trimestre – avaliação em fevereiro do ano seguinte

b) da avaliação semestral, do alcance de metas dos Indicadores de Produção (modalidade de contratação das atividades assistenciais):

- b.1 1º semestre – avaliação em agosto e,
- b.2 2º semestre – avaliação em fevereiro no ano seguinte

c) concluídas as avaliações citadas nos itens "a" e "b" e verificada a incidência de desconto por descumprimento de metas, esse será objeto de Termo Retirratificação, nos meses subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no mês de fevereiro do contrato do ano seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão**, prevista no Parágrafo 2º, desta Cláusula, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

PARÁGRAFO SEXTO

Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) do **Contrato de Gestão**, prevista no Parágrafo 2º, desta Cláusula, para efeitos de desconto, será efetivada no semestre posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de Dezembro de 2016.

David Everson Uip
Prof. Dr. David Everson Uip
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Saúde

Sandro Scarpellini
Dr. Sandro Scarpellini
Diretor Executivo

Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) *Wagner F. Macedo*
Nome: Wagner F. Macedo
R.G.: 24.214.221-5

2) *Christiane Moura*
Nome:
R.G.: 27392145



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensem cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de 720, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
Urgências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	60	720											

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	384
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	156
Total	45	540											

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividade Ambulatorial Médica	880	10.560											
Primeira Consulta (Agendamento CROSS)	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	3.240
Interconsulta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consulta Subsequente	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	7.320

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Atividade Ambulatorial não Médica	160	1.920											
Primeira Consulta não médica (Agendamento CROSS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsulta não médica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consulta Subsequente não médica	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
Terapias Especializadas (Sessões) - Não Médicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PLANEJADAS

Acupuntura	
Alergia / Imunologia	
Anestesiologia	X
Cardiologia	
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	
Cirurgia Geral	
Cirurgia Pediátrica	
Cirurgia Plástica	
Cirurgia Torácica	
Cirurgia Vascular	
Dermatologia	
Endocrinologia	
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	
Geriatria	
Ginecologia	X
Hematologia	
Infectologia	
Mastologia	X
Nefrologia	
Neonatologia	X
Neurologia	
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	
Obstetrícia	X
Oftalmologia	
Oncologia	
Ortopedia	
Otorrinolaringologia	
Pneumologia	
Pneumologia Infantil	
Proctologia	
Psiquiatria	
Reumatologia	
Urologia	
Outros	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	PLANEJADAS
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	

II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) ()
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) (X)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	7.200
Total	600	7.200											

II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO (âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **2.112 exames**, a pacientes **EXTERNOS** ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio do agendamento na Central de Regulação (CROSS), nas quantidades especificadas (o volume disponibilizado para agendamento deve corresponder, no mínimo, ao definido na tabela abaixo, por grupo):

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Anatomia patológica e citopatologia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Radiologia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ultra-Sonografia	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
Tomografia Computadorizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resson. Magnética	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medicina Nuclear in Vivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Endoscopia	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192
Radiologia Intervencionista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Métodos Diagn.em especialidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos especiais Hemoterapia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	176	2.112											

Os exames para apoio diagnóstico e terapêuticos aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 07 (sete) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- (X) Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externos – SADT Externo
- () Outros Atendimentos.

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER para o exercício de 2017, fica estimado em R\$ 24.660.720,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil e setecentos e vinte reais) e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	65,00
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	15,00
HD/Cirurgia Ambulatorial	6,00
Urgência	6,00
Ambulatório - Especialidades Médicas	5,00
Ambulatório - Especialidades Não Médicas	1,00
SADT Externo	2,00
TOTAL	100%



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de 2017 dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2017			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 2.055.060,00	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 2.055.060,00		
Março	R\$ 2.055.060,00		
Abril	R\$ 2.055.060,00	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maió	R\$ 2.055.060,00		
Junho	R\$ 2.055.060,00		
Julho	R\$ 2.055.060,00	3º trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	R\$ 2.055.060,00		
Setembro	R\$ 2.055.060,00		
Outubro	R\$ 2.055.060,00	4º trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	R\$ 2.055.060,00		
Dezembro	R\$ 2.055.060,00		
Total	R\$ 24.660.720,00		

4.2 A **avaliação e a valoração dos Indicadores de Qualidade** serão realizados nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

4.3. A **avaliação e a valoração dos Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizados nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DAS QUANTIDADES POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS e de acordo com a DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO nas modalidades de contratação das atividades assistenciais, conforme TABELA I, constante no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **Contrato de Gestão**.

7. Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **Contrato de Gestão**.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao **Contrato de Gestão**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **Contrato de Gestão**.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II. 1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

1. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

TABELA III.1 – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de unidades hospitalares.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
HOSPITAL DIA cirúrgico/CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
AMBULATÓRIO Especialidades Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
AMBULATÓRIO Especialidades não médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA III. 2 – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de unidades exclusivamente Ambulatoriais e de outros tipos de atividades.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
(Cada modalidade de atividade assistencial contratada das unidades exclusivamente Ambulatoriais e das outras unidades)	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém não cabe atribuição de peso na distribuição dos indicadores valorados.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste Contrato de Gestão. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos
Apresentação de AIH
Percentual de registros de CEP correspondentes ao endereço
Diagnóstico secundário por especialidade
Diagnóstico Principal de Cesáreas
Percentual de AIH referente às saídas
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2017

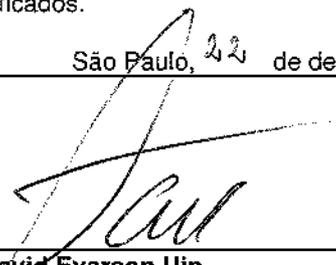
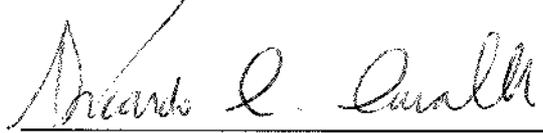
Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	30%	30%	30%	30%
Programa de Humanização	10%	10%	10%	10%
Melhoria Contínua em Obstetria	25%	25%	25%	25%
Atividade Cirúrgica	15%	15%	15%	15%
Monitoramento de Atividades Seleccionadas	20%	20%	20%	20%

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Retirratificação

Nº 01/18

Fis. Nº 294
Proc. Nº 213/14
Carlo**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO****Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		05/03/2014
JUSTIFICATIVA	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para o exercício de 2018.
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	<input type="checkbox"/>	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 22 de dezembro de 2017.	
PELA CONTRATANTE	 _____ Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 _____ Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo	

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	546
Proc. Nº	213/14
	lalo

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/18

Processo Origem nº 001.0500.000003/2014
Processo 2018 nº 001.0500.000129/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto – SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Prof.º Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº705.704.006-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000003/2014, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 05/03/2014, em observância a Resolução SS nº 36 de 08 de Junho de 2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO altera a **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**, com a modificação da redação do item 29, que passa a ser o item 31 e a inclusão de 4 itens com a consequente renumeração dos demais; a **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, com a inclusão do item 7; **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMERO**; **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, “caput”**, de acordo com a Resolução SS 36/2017, além dos **ANEXOS TÉCNICOS I, II E III**, conforme redação abaixo:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	547
Proc. Nº	213/14
Rub.	lala

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7- Na eventual necessidade de locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do **Contrato de Gestão**, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 2º, I, "c" do Decreto 62.528/2017.
- 7.1. A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do **Contrato de Gestão**, consoante Artigo 2, I, §1º do Decreto 62.528/2017.
- 10- Toda contratação de prestação de serviços pela Organização Social de Saúde deve ser precedida de declaração, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do **Contrato de Gestão** suficientes para a mesma finalidade, consoante Artigo 2º, I, "d" do Decreto 62.528/2017.
- 31- Fixar o subsídio mensal do Governador do Estado como limite máximo à remuneração bruta e individual, paga com recursos do **Contrato de Gestão**, dos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, observados, para os últimos, o vínculo exclusivamente estatutário e, para todos, os padrões praticados por entidades congêneres, consoante Artigo 2º, I, "a" do Decreto 62.528/2017.
- 31.1. O descumprimento ensejará rescisão do **Contrato de Gestão**, salvo na hipótese de inobservância decorrente de reajuste salarial obrigatória, que venha a, na vigência do contrato, elevar a remuneração além deste limite, consoante Artigo 2º, I, "b" do Decreto 62.528/2017.
- 31.2. O disposto no **item 31 e subitem 31.1** se aplica aos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, independentemente da quantidade de contratos de gestão que estas mantêm com o Estado, considerando-se, para fins de incidência do limite fixado, a somatória das verbas remuneratórias de cada um, consoante Artigo 2º, §2º do Decreto 62.528/2017.
- 32- Além do limite estabelecido no **item 31**, a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
- 33- A Organização Social de Saúde disponibilizará, em seu sítio na rede mundial de computadores, a remuneração bruta e individual, paga com recursos do **Contrato de Gestão**, de todos os seus empregados e diretores, consoante Artigo 2º, I, "e" do Decreto 62.528/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7- Verificar que a Organização Social de Saúde não conta, na Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, consoante Artigo 2º, II, do Decreto 62.528/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/18, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo III – Indicadores de Qualidade, a importância estimada de **R\$ 26.344.200,00 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, correspondente ao exercício financeiro de 2018 e que onerará a rubrica **10 302 0930 4852 0000**, no item **33 90 39 75**.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	548
Proc. Nº	213114
Sub.	Dado

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores a serem repassados em 2018, estimados em **R\$ 26.344.200,00 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	CUSTEIO 2018 (R\$)
Janeiro	2.195.350,00
Fevereiro	2.195.350,00
Março	2.195.350,00
Abril	2.195.350,00
Mai	2.195.350,00
Junho	2.195.350,00
Julho	2.195.350,00
Agosto	2.195.350,00
Setembro	2.195.350,00
Outubro	2.195.350,00
Novembro	2.195.350,00
Dezembro	2.195.350,00
TOTAL	26.344.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até o encerramento do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FIS. Nº _____
Proc. Nº 213/14
Rub. laudo

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo

Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde
Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) GUSTENE FÁBIO PEREIRA

Nome:

R.G.: 32.554.176-0

2) Carla Maria

Nome:

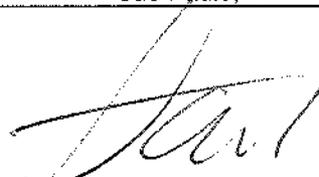
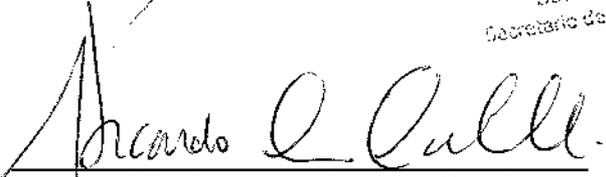
R.G.: 27398145

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Retirratificação

Nº 02/18

F.
Pro.
Pub.**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO****Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		05/03/2014
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para repasse de recursos financeiros de Investimento.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, 09 de março de 2018.</p>	
PELA CONTRATANTE	 _____ Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 _____ Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	566
Proc. Nº	213/14
Rub.	Parto

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 001.0500.000003/2014

OBJETO: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto o repasse da segunda parcela de recursos financeiros de Investimento oriundos do Ministério da Saúde à CONTRATADA para reforma do Centro de Parto Normal – CPN (Rede Cegonha) do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER (Portaria MS nº 3.354 de 27/12/2013), considerando que o Termo de Retirratificação nº 02/2014 – de objeto equivalente contemplou a primeira parcela e teve sua vigência encerrada.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 09 de maio de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	567
Proc. Nº	213/14
Rub.	Out

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. David Everson Uip

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 791.037.668-53 RG: 4.509.000-2

Data de Nascimento: 16/04/1952

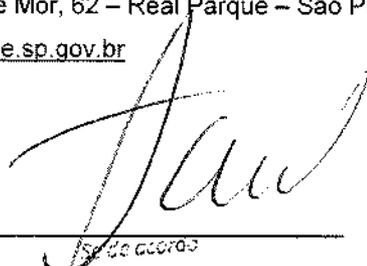
Endereço residencial completo: Av. Barão Monte Mor, 62 – Real Parque – São Paulo - SP

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uol.com.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____


Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. David Everson Uip

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 791.037.668-53 RG: 4.509.000-2

Data de Nascimento: 16/04/1952

Endereço residencial completo: Av. Barão Monte Mor, 62 – Real Parque – São Paulo – SP

E-mail institucional: gabinetesecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uol.com.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____


Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.0006-79 RG: 21.638.076-5

Data de Nascimento: 22/11/1972

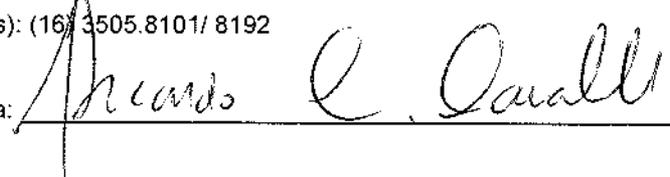
Endereço residencial completo: Rua Doutor Rubem Aloísio Monteiro Moreira, 155 – apto. 91 – Bairro Morro do Ipê – Ribeirão Preto - SP

E-mail institucional: cavalli@faepa.br / rcavalli@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (16) 3505.8101/ 8192

Assinatura: _____





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	568
Proc. Nº	21314
Rub.	la

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/18

Processo Origem nº 001.0500.000003/2014
Processo 2018 nº 001.0500.000129/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Ujp, brasileiro, casado, médico, RG nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto - SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº705.704.006-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000003/2014, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto o repasse da segunda parcela de recursos financeiros de Investimento oriundos do Ministério da Saúde à CONTRATADA para reforma do Centro de Parto Normal - CPN (Rede Cegonha) do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER (Portaria MS nº 3.354 de 27/12/2013), considerando que o Termo de Retirratificação nº 02/2014 - de objeto equivalente contemplou a primeira parcela e teve sua vigência encerrada.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Retirratificação altera a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros o Parágrafo Primeiro e na Cláusula Oitava - Condições de Pagamento, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescentado ao presente Contrato a importância de R\$ 151.176,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e setenta e seis reais), de recursos financeiros de Investimento para reforma do Centro de Parto



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	267
Proc. Nº	213/14
Sub.	Lab

Normal – CPN (Rede Cegonha) que serão repassados à CONTRATADA de acordo com os repasses realizados pelo Ministério da Saúde ao FUNDES com esta finalidade específica e que onerará a:

UGE 090192

Atividade 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 44 50 42

Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A importância de R\$ 151.176,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e setenta e seis reais), será repassada ao Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER no mês de março de 2018, conforme a disponibilização do recurso pelo Ministério da Saúde.

De acordo com a Portaria nº 3.354/2013 de 27/12/2013.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

Mês	Descrição	Valor
Março/18	Centro de Parto Normal - CPN (Reforma – Rede Cegonha)	R\$ 151.176,00
TOTAL		R\$ 151.176,00

...

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



Em Nome da Empresa Casa de Vinhos e Adega Bela Vista Ltda - ME
Cnpj 24.941.68/0001-20
Atividade: Comércio e Lanchonetes
Estabelecido A Rua Jacarés, 55 - Cep 01319-040 - Bela Vista São Paulo - Sp
Protocolo Inicial 0002392018-01
Processo 001.071.1.00030218-01
Indefinição as Solicitações Protocoladas Sob 008020/2017-011 de 18-12-2017 e 00855/2017-011 de 20-12-2017 Avaliação de Recurso de Defesa Exposita. Referente ao Auto de Infração Art 231/24 de 4/12/2017
Em Nome da Empresa Comercial Esperança Atacado e Auto Serviço Ltda
Cnpj 05.766.937/0014-07
Atividade: Atacado e Auto Serviço
Estabelecido A Avenida Guapira, 426 - Cep 02765-001 - São Paulo - Sp
Protocolo Inicial 0006632017-011
Processo 001.071.1.0009082017
Indefinição as Solicitações Protocoladas Sob 000284/2018-011 de 15-01-2018 Avaliação de Recurso de Defesa Exposita. Referente ao Auto de Infração AIF 031972 de 12-01-2018
Em Nome da Empresa Supermercado Hirota Ltda
Cnpj 58.527.662/0016-00
Atividade: Supermercado
Estabelecido A Rua Adolfo Soares, 981 - Cep 04005-003 - São Paulo - Sp
Protocolo Inicial 0002472018-011
Processo 001.071.1.000362018-011
Indefinição as Solicitações Protocoladas Sob 000101/2018-011 de 07-12-2018 Avaliação de Recurso de Defesa Exposita. Referente ao Auto de Imposição de Penalidade Art 02349/48 de 02-12-2017
Em Nome da Empresa Real Arenas Empreendimentos Imobiliários S.A
Cnpj 09.255.915/0001-47
Atividade: Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral (Cursos Imobiliários)
Estabelecido A Avenida Francisco Matiazzi, 1705 - Sala B Cnpj 25.601-1200 - Água Branca - São Paulo - Sp
Protocolo Inicial 00019292018-011
Processo 001.071.1.0002452018-011
Indefinição as Solicitações Protocoladas Sob 008285-2017-011 de 27-12-2017 Avaliação de Recurso de Defesa Exposita. Referente ao Auto de Imposição de Penalidade Art 02385/15 de 18-09-2017
Em Nome da Empresa Igor Barros Me
Cnpj 18.484.613/0001-01
Atividade: Adega
Estabelecido A Rua Itapirica 01 - Cep 04052-000 - Mirante do Itaipava - São Paulo - Sp
Protocolo Inicial 00018402018-011
Processo 001.071.1.000362018-011

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES
Despachos do Diretor da VISA de 12-3-2018
Auto de Infração
P001.0725.0002112-12 - Solicitação Diagnóstica por Imagem Ltda. Inscrição CNPJ sob número 22.782.020/0001-32. Lavrado Auto de Infração - AIF-012574, em 08/02/2018, por infringir o disposto no item 5.6.1, subitem 5.6.1.1, e 5.6.1.5, do Regulamento de 14-12-1954 e Capítulo 5, item 2.5.1, alínea "a", da Portaria Federal 433, de 01/06/1998, e/ou artigos 115 e 122, inciso IV e XII, ambos da Lei Estadual 10.083/98, de 23-09-1988. A infração poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência.
P001.0725.000219-18 - Empresa de Serviços Hospitalares S.A. inscrita no CNPJ sob número 39.435.005/0001-02. Lavrado Auto de Infração - AIF-012575, em 08/02/2018, por infringir o disposto nos artigos 710 e 122, inciso IV, e XX, ambos da Lei Estadual 10.083/98, de 23-09-1988. A infração poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência.
P001.0725.000219-19 - Prefeitura da Esperança Indomestica S/A, inscrita no CNPJ sob número 55.011.455/0001-95. Lavrado Auto de Infração - AIF-013112, em 09/02/18, por infringir o disposto nos artigos 55 e 122, inciso IX, ambos da Lei Estadual 10.083/98, de 23-09-1988. A infração poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência.
P001.0725.000479-17 - Fabiana Leal Salgado Gama, inscrita no CPF sob número 168.768.198-07, referente ao Auto de Infração - AIF-012370, datado de 27/04/17 e AIP de Multa 024798, de 24/05/17. Multa recolhida em 30/02/17. O despacho datado de 12/03/18, em razão do recebimento da multa, foi determinado o arquivamento do processo.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa
P001.0725.000761-18 - Clínica Médica Itaqui Dbor, referente ao estabelecimento - AIP-019481, ambos de 21/02/18. Lavrado AIP de Multa 024819, em 12/03/18. A infração poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência.

Notificação para Recolhimento de Multa
P001.0725.000586-16 - Amco Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob número 51.722.597/1443-02, referente ao Auto de Infração - AIF-012195, datado de 12/04/16 e AIP de Multa - AIP-024196, datado de 16/12/17, Lavrada L.R. de Multa - IRM-019065, em 12/03/18, com o prazo de 30 (trinta) dias para o Órgão Arrecadador arquivar a importância correspondente a 100 (cem) vezes o valor da multa.
Despacho VISA Regional - VIII - s/n, de 12-3-2018
A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância Sanitária de Coordenadoria de Controle de Doenças de acordo com o Decreto - 51.307 de 27-11-2006, e no termo de Rescisão 55 - 297 de 01-09-1995, publicada em 02-09-1995, da Portaria 029 - 6 de 01-11-2006, publicada em 02-11-2006 e com fundamento nos artigos 55 e 206 e seus parágrafos, da Lei - 10.083, de 23-09-1988, considerando que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem existir Credencial de Identificação ou a cópia de Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto, resolve:
Auto 1 - Constituir a Equipe de Vigilância Sanitária, do Grupo de Vigilância Sanitária - QVS VIII de Mogi das Cruzes composto pelas seguintes integrantes:
Nome - função - RG
Adriana Tava - Cargista Doméstica - 13.085.008
Eliete Sampaio Junior - Diretor Técnico de Saúde I - 13.832.842
Carolina Maria Lopes - Agente Técnico Saúde - 7.914.773-2
Cristina Souchira Curitiba - Agente Técnico Ass. Saúde - 12.879.928
Fernando Aurélio Hoff - Agente Técnico Ass. Saúde - 20.161.13
Giuseppe A.M.S. Santos Bono - Cirurgião Dentista - 15.707.477-8
Glória Pereira dos Santos Oliveira - Agente Técnico Ass. Saúde - 23.103.420-X
Helen Yvonne Tanaka - Agente Técnico Ass. Saúde - 11.723.808
Igor Souza Santos - Assistente Técnico de Saúde I - 3.102.255
Iliomar Gonçalves de Jesus - Enfermeiro - 26.179.898-4
Ivoneida Alves Galvão - Agente Técnico Ass. Saúde - 10.757.484
Jahanna Jorge de Carvalho - Agente Técnico Ass. Saúde - 6.973.825-4
Lana Cristine Spaolton Dadas - Diretor Técnico de Saúde - 11-9.522.688-8
Leão da Costa Filho - Agente Técnico Saúde - 14.870.558
Márcia Bento da Silva - Arquiteta - 18-9.702.805
Mara Alencar Y. Suzuki - Agente Técnico Ass. Saúde - 5.518.518-8
Paulo Regina Ueda - Executiva Financeira - R.256.308-3
Paulo Avanha Dias - Médico Veterinário - 2.228.624-X
Ruth Maria G.C. Faria - Agente Técnico Saúde - 16.748.936
Sandra Regina Pereira de Arruda - Arqueiroa IV - 14.045.898-2
Tânia Maria Marques - Enfermeiro - 16.615.188-9
Walmir José da Azevedo - Engenheiro - 24-737.325-4

GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO
Despachos do Diretor Técnico de Saúde II, de 12-3-2018
Atividade: Produtos para Saúde
Processo 001.073.000262/2007 - Prefeitura do Município de Itaperiçaba da Serra - Defesa
33 tabelas de notificação de receita A, com sequência numérica 109/9/1 a 109/20/01 série Gra e Grupo de Vigilância Sanitária de Itaperiçaba da Serra

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVI - SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Despachos do Diretor Técnico de 3-1-2018
Indefinição do Recurso protocolado em 19-12-2017 sob 1231/17 referente ao Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIP 025440 referente ao Auto de Infração AIF 026762 Ração Social Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Preto CNPJ: 19.659.196/0001-59 Endereço: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125 Município: São José do Rio Preto - SP Processo: 001.0733.0002512017.
Lavatura de Notificação para Recolhimento de Multa NRM 023842 referente ao Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIP 025439 referente ao Auto de Infração AIF 026762 Ração Social Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Preto CNPJ: 19.659.196/0001-59 Endereço: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125 Município: São José do Rio Preto - SP Processo: 001.0733.0002512017.

Indefinição do Recurso protocolado em 19-12-2017 sob 1231/17 referente ao Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIP 025439 referente ao Auto de Infração AIF 026762 Ração Social Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Preto CNPJ: 19.659.196/0001-59 Endereço: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125 Município: São José do Rio Preto - SP Processo: 001.0733.0002512017.
Lavatura de Notificação para Recolhimento de Multa NRM 023842 referente ao Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIP 025439 referente ao Auto de Infração AIF 026762 Ração Social Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Preto CNPJ: 19.659.196/0001-59 Endereço: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125 Município: São José do Rio Preto - SP Processo: 001.0733.0002512017.
Indefinição do Recurso protocolado em 19-12-2017 sob 1231/17 referente ao Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIP 025441 referente ao Auto de Infração AIF 026762 Ração Social Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Preto CNPJ: 19.659.196/0001-59 Endereço: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125 Município: São José do Rio Preto - SP Processo: 001.0733.0002512017.
Lavatura de Notificação para Recolhimento de Multa NRM 023842 referente ao Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIP 025439 referente ao Auto de Infração AIF 026762 Ração Social Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Preto CNPJ: 19.659.196/0001-59 Endereço: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125 Município: São José do Rio Preto - SP Processo: 001.0733.0002512017.
Indefinição do Recurso protocolado em 19-12-2017 sob 1231/17 referente ao Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIP 025441 referente ao Auto de Infração AIF 026762 Ração Social Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Preto CNPJ: 19.659.196/0001-59 Endereço: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125 Município: São José do Rio Preto - SP Processo: 001.0733.0002512017.

Lavatura de Notificação para Recolhimento de Multa NRM 023842 referente ao Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIP 025441 referente ao Auto de Infração AIF 026762 Ração Social Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Preto CNPJ: 19.659.196/0001-59 Endereço: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125 Município: São José do Rio Preto - SP Processo: 001.0733.0002512017.
Indefinição do Recurso protocolado em 19-12-2017 sob 1231/17 referente ao Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIP 025442 referente ao Auto de Infração AIF 031223 Ração Social Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Preto CNPJ: 19.659.196/0001-59 Endereço: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125 Município: São José do Rio Preto - SP Processo: 001.0733.0002542017.
Lavatura de Notificação para Recolhimento de Multa NRM 023841 referente ao Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIP 025442 referente ao Auto de Infração AIF 031223 Ração Social Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Preto CNPJ: 19.659.196/0001-59 Endereço: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125 Município: São José do Rio Preto - SP Processo: 001.0733.0002542017.

De 26-1-2018
Torneio público Delimitação da solicitação de Laudo Técnico de Avaliação protocolada sob 2537/17 - Fabricação de Conservas de Futas Ração Social: Iatana do Nascimento Ramos CNPJ: 14.070.204/0001-03 Endereço: Rua João Vitorino, 72 - Município: Água Branca - SP Processo: 001.0733.0002652017.
De 29-1-2018
Torneio Público:
Delimitação da solicitação de cancelamento de Licença de Funcionamento protocolada sob 1163/2017 - Equipamento de RX Model nº Serie 7 Marquidade, C.T. 991100 nº CEVS: 25463890-864-00010-1-5 Ração Social: Cemtel Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ: 051.892.396/0001-60 Endereço: Rua Monteiro de Barros, 179 Município: Santa Cruz das Palmeiras - SP Processo: 001.0733.00032109.
Delimitação da solicitação de cancelamento de Licença de Funcionamento protocolada sob 1164/2017 - Equipamento de RX Modelo de 70kV a 500mA nº Serie 14108 Marquidade de RX Modelo 3 Herman nº CEVS: 25463089-864-000106-1-2 Ração Social: Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ: 051.892.396/0001-60 Endereço: Rua Monteiro de Barros, 179 Município: Santa Cruz das Palmeiras - SP Processo: 001.0733.00034006
De 7-2-2018
Torneio público Delimitação da solicitação de renovação de Licença de Funcionamento protocolada sob 1351/17 Água - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal nº CEVS: 25003039-206-030001-1-6 Ração Social: Unilever Brasil Indústria Ltda. CNPJ: 01.615.814/0092-30 endereço Estrada Água Passalunga s/n Km 01 Município: Águaçu - SP Processo: 001.0733.0000142015.
De 15-2-2018
Torneio Público:
Delimitação da solicitação de Alteração de Dados Cadastrais protocolada sob 1166/17 - Ração Social - Serviço de Radiologia Médica Ração Social: Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ: 051.892.396/0001-60 Endereço: Rua Monteiro de Barros, 179 Município: Santa Cruz das Palmeiras - SP Processo: 001.0733.0002652017.
Lavatura do Auto de Infração AIF 032176 Ração Social: Auto Posto Nova Vida de Mogi Guaçu Ltda. CNPJ: 10.472.107/0001-95 Endereço: Rodovia SP 340, s/nº Km 186 Município: Mogi Guaçu - SP Processo: 001.0733.0009512018.
Lavatura do Auto de Infração AIF 032177 Ração Social: Ana Letícia Ma CNPJ: 15.295.155/0001-72 Endereço: Avenida Waldemar Arnan, 676, Município: Mogi Guaçu - SP Processo: 001.0733.0009512018.

De 22-2-2018
Torneio público arquivamento do Processo referente ao Auto de Infração AIF 026758 Ração Social Justara Endereço: Bairro Abreu Mourat Me CNPJ: 11.865.184/0001-728 Endereço: Praça da Bandeira, 26 Município: São José do Rio Preto - SP Processo: 001.0733.0002402017.
De 23-2-2018
Torneio público Delimitação da solicitação de Laudo Técnico de Avaliação protocolada sob 2532/2018 - Atividade de Atendimento Hospitalar Ração Social: Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul CNPJ: 22.899.665/0001-30 Endereço: Praça Nesses Sereno Aparecida, 61 Município: Vargem Grande do Sul - SP Processo: 001.0733.0000402018.
De 27-2-2018
Torneio Público:
Delimitação da solicitação de Laudo Técnico de Avaliação protocolada sob 000786/17 - Atividade de Reprodução Humana Assista Ração Social: Clínica Salles Ltda FPP CNPJ: 06.164.811/0001-04 Endereço: Rua Cornélio Antonio Prado, 967 Município: Município: São João do Boa Vista - SP Processo: 001.0733.0002862017.

De 5-3-2018
Torneio Público Delimitação da solicitação de renovação de Licença de Funcionamento protocolada sob 1123/2017 - Equipamento de RX para Mamógrafia sem Estereotaxia nº Serie 349918B/7 Marca/Modelo Ge - Sem 700 nº CEVS: 354918/90-861-00013-1-7 Ração Social: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros CNPJ: 59.755.084/0001-94 Endereço: Rua Carolina Malheiros, 92 Município: São João do Boa Vista - SP Processo: 001.0733.0003190196
De 9-3-2018
Torneio público Lavatura de Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIF 026759 Ração Social Wesley Thiago de Souza CNPJ: 19.424.827/0001-50 Endereço: Av. R. Rondon, 284 Município: Itapira - SP Processo: 001.0733.0003190197.
De 9-3-2018
Torneio Público:
Lavatura de Auto de Infração AIF 032180: Ração Social Secretária Municipal de Saúde de Água Branca CNPJ: 11.540.430/0001-77 Endereço: Rua Lazaro Anselmo Ramos, 700, Município: Água Branca - SP Processo: 001.0733.0006572018
Lavatura de Auto de Infração AIF 032181: Ração Social Secretária Municipal de Saúde de Água Branca CNPJ: 11.540.430/0001-77 Endereço: Rua Lazaro Anselmo Ramos, 700, Município: Água Branca - SP Processo: 001.0733.0006582018.
Delimitação da solicitação de Baixa de Responsabilidade Técnica Substituída de Liza Godoy Gull CNPJ/SP 08379 Ração Social Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros CNPJ: 59.755.084/0001-94 Endereço: Rua Carolina Malheiros, 92 Vila Conrado Município: São João do Boa Vista - SP Processo: 001.0733.000317936
Delimitação da solicitação de Baixa de Responsabilidade Técnica de Juliane Varnuco Oobes Beaula CNPJ/SP 08379 Ração Social: Centro de Reabilitação de Casa Franca CNPJ: 06.374.500/0001-53 Endereço: Rodovia SP 340, Km 238 Zona Rural Município: Casa Branca - SP Processo: 001.0733.000320003
Delimitação da solicitação de Assessoria de Responsabilidade Técnica de Milion Cesar Souza Oliveira CORFEM 66468 Ração Social: Centro de Reabilitação da Casa Franca CNPJ: 06.374.500/0001-53 Endereço: Rodovia SP 340, Km 238 Zona Rural Município: Casa Branca - SP Processo: 001.0733.000320003.
De 9-3-2018
Lavatura de Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIF 023402 referente ao Auto de Infração AIF 026124 Ração Social: Regina C. de Moraes CNPJ: 15.179.182/0001-12 Endereço: Av. Ru Barbosa, 118 Município: Águaçu - SP Processo: 001.0733.0003307017
Lavatura de Auto de Imposição de Penalidade (Multa) AIF 023403 referente ao Auto de Infração AIF 026124 Ração Social: Tossana Comercial de Alimentos Ltda. ME. CNPJ: 22.156.967/0001-00 Endereço: Rua Francisco Franco de Godoy Bueno, 801 Box: 38 Município: Mogi Guaçu - SP Processo: 001.0733.0006272018

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXIII - TAUBATÉ
Despacho do Diretor Técnico, de 12-3-2018
P011.0609.00022387
Protocolo: Sitrad 84265 Data de Protocolo: 15/05/2017. CEVS:25496090-861-000005-1-5 Data de Validade: 12/03/2019
Hospital Geral
Ração Social Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí
CNPJ/CF: 59082198000110 Endereço: Praça Gen. Marcondes Salgado, 334
Município: São Bento do Sapucaí CEP 12490-000 UF: SP
Resp. Legal: Sr. Fernando Ferreira CPA 140.226.888-49
Resp. Técnico: Sr. José Márcio de Miranda CPA 218.291.796-53
Conselho Prof. CRM - Insu: 37648 UF: SP
O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere, em 12-03-2018, a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Ost. responsável assumirá o prazo a legislação vigente e observar as boas práticas referentes ao atendimento prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inabilitado para o cancelamento deste documento.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Termo de Retificação ao Contrato
Termo de Retificação ao Contrato 02718
Processo: 001.0505.0001292017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação do Sono e Tmno, Prestadora e Assistência de Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Feaps
CNPJ Feaps: 57.722.118/0001-00
Do Objeto:
O presente Termo de Retificação tem por objeto o repasse da agenda parcial de exames radiológicos de intervenção realizadas no Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Feaps (Rede Regional do Centro de Referência da Saúde do Mulher de Ribeirão Preto - Matur (Ribeirão MS - 3.354 de 27-12-2013), considerando que o Termo de Retificação - 0272014 - do objeto anteriormente contemplou a primeira parcela e teve sua vigência encerrada.
Valor: R\$ 151.176,00, sendo que a transferência será efetuada em parcela única no mês de março de presente exercício e que o e-mail é:
UGE:030182
Atividade: 10.302.0930-4852.0000
Número do Despesa: 44.50.42
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei-141/12
Data de Assinatura: 08-03-2018.
Vigência: 31-12-2018.
Comunicado
Em conformidade com a Lei Complementar 846, de 04-6-1998
Balmiro Patrimonial - FUNCAO SANITA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DR. CARLO BARCELOS - AMF FRANCA

Certificação Digital Imprensa Oficial
Segurança e agilidade na administração da sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica.
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Disponibilidade de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

documentos assinados digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 13 de março de 2018 às 02:11:48.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº 535
Proc. Nº 213114
Rub. Paulo

Termo de Retirratificação Nº 03/18

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		05/03/2014
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Retirratificação ao Contrato para ajuste de metas Saídas Hospitalares em Clínica Obstétrica, Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica e Cirurgia Hospital Dia para o período de abril a dezembro/2018.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, 06 de abril de 2018.</p>	
PELA CONTRATANTE	 <hr/> Dr. David Everson Ulp Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 <hr/> Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 001.0500.000003/2014

OBJETO: O presente TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO tem por objeto ajuste de metas em Saídas Hospitalares em Clínica Obstétrica, Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica e Cirurgia Hospital Dia para o período de abril a dezembro/2018 no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 06 de abril de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	576
Proc. Nº	213/14
Rub.	Outo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. David Everson Uip

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 791.037.668-53 RG: 4.509.000-2

Data de Nascimento: 16/04/1952

Endereço residencial completo: Av. Barão Monte Mor, 62 – Real Parque – São Paulo - SP

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uoi.com.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. David Everson Uip

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 791.037.668-53 RG: 4.509.000-2

Data de Nascimento: 16/04/1952

Endereço residencial completo: Av. Barão Monte Mor, 62 – Real Parque – São Paulo – SP

E-mail institucional: gabinetesecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uoi.com.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: nº 705.704.006-78 RG: 21.638.076-5

Data de Nascimento: 22/11/1972

Endereço residencial completo: Rua Doutor Rubem Aloísio Monteiro Moreira, 155 – apto. 91 – Bairro Morro do Ipê – Ribeirão Preto - SP

E-mail institucional: cavalli@faepa.br / rcavalli@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (16) 3505.8101/ 8192

Assinatura: _____



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/18

Processo Origem nº 001.0500.000003/2014
Processo 2018 nº 001.0500.000129/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto – SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº705.704.006-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000003/2014, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto ajuste de metas em Saídas Hospitalares em Clínica Obstétrica, Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica e Cirurgia Hospital Dia para o período de abril a dezembro/2018 no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Retirratificação altera o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão assinado em 05/03/2014 – Descrição de Serviços, item II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas, subitem II.1. Internações Hospitalares – II.1.1 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica; II.1.2 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica e II. 1.3 Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial, conforme redação abaixo:

“...



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº 573
PROC. Nº 213/14
Rub. *Carlo*

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de 3.624, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
Clínica Obstétrica	264	264	264	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.952
Clínica Pediátrica	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	432
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	320	320	320	296	3.624								

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de 756, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	60	60	60	64	64	64	64	64	64	64	64	64	756
Urgências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	60	60	60	64	756								

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	32	32	32	52	52	52	52	52	52	52	52	52	564
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	156
Total	45	45	45	65	720								

...”

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

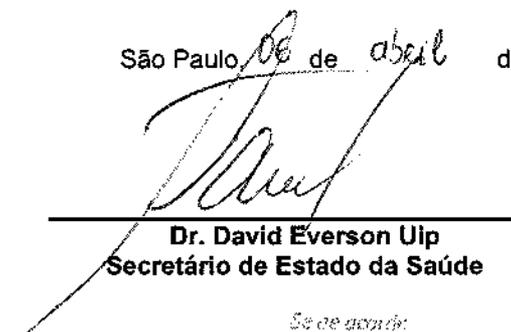
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de abril de 2018.



Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo



Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo:

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Daniella Vendramini

Nome:

R.G.: 43.750.174-7

2) Christiane Moura

Nome:

R.G.: 27392145

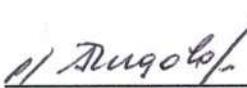
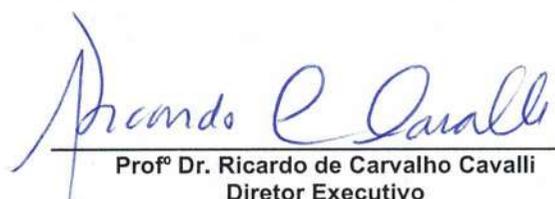
Fis. N° 576
Proc. N° 213/14
Rub. 2º

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Retirratificação

Nº 04/18

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO**Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		05/03/2014
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Retirratificação ao Contrato para repasse de recursos financeiros de Custeio, ajuste de metas ambulatoriais visando a ampliação do Ambulatório no período de outubro a dezembro/18.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, 03 de outubro de 2018.</p>	
PELA CONTRATANTE	<p style="text-align: center;"> Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr Secretário Adjunto Secretaria de Estado da Saúde Dr. Marco Antonio Zago Secretário de Estado da Saúde</p>	
PELA OSS CONTRATADA	<p style="text-align: center;"> Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo</p>	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 001.0500.000003/2014

OBJETO: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Custeio, ajuste de metas ambulatoriais referente a ampliação do Ambulatório do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** no período de outubro a dezembro de 2018.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 03 de outubro de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto – SP – 05403-000

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto – SP – 05403-000

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78 RG: 21.638.076-5

Data de Nascimento: 22/11/1972

Endereço residencial completo: Rua Doutor Rubem Aloísio Monteiro Moreira, 155 – apto. 91 – Bairro Morro do Ipê – Ribeirão Preto – SP

E-mail institucional: cavalli@faepa.br / rcavalli@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (16) 3505.8101 / 8192

Assinatura: _____

Ricardo C. Cavalli

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/18

Processo Origem nº 001.0500.000003/2014
Processo 2018 nº 001.0500.000129/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Marco Antonio Zago**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.579.713 SSP-SP, CPF nº 348.967.088-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto – SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, R.G. nº 21.638.076-5, CPF. nº705.704.006-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000003/2014, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nºs 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Custeio, ajuste de metas ambulatoriais referente a ampliação do Ambulatório do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** no período de outubro a dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Retirratificação altera o Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, item II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas subitens II.2 Atendimento Ambulatorial, II.4 Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo e o Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento item 03 ao Contrato assinado em 05/03/2014, conforme redação abaixo:

“... ”

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, aporte adicional de recursos financeiros de Custeio no valor **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** dividido em 03 (três) parcelas nos meses de outubro a dezembro/18 e que onerará a:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141-12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescentado ao presente Contrato a importância de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** à somatória dos valores de Custeio a serem repassados em 2018, estimados em **R\$ 27.244.200,00 (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada conforme cronograma abaixo:

MÊS	TR 01/18 (R\$)	TR 02/18 Investimento (R\$)	TR 04/18 Aporte Custeio (R\$)	Repasse Custeio Mensal (R\$)
Janeiro	2.195.350,00	-	-	2.195.350,00
Fevereiro	2.195.350,00	-	-	2.195.350,00
Março	2.195.350,00	151.176,00	-	2.195.350,00
Abril	2.195.350,00	-	-	2.195.350,00
Mai	2.195.350,00	-	-	2.195.350,00
Junho	2.195.350,00	-	-	2.195.350,00
Julho	2.195.350,00	-	-	2.195.350,00
Agosto	2.195.350,00	-	-	2.195.350,00
Setembro	2.195.350,00	-	-	2.195.350,00
Outubro	2.195.350,00	-	300.000,00	2.495.350,00
Novembro	2.195.350,00	-	300.000,00	2.495.350,00
Dezembro	2.195.350,00	-	300.000,00	2.495.350,00
TOTAL	26.344.200,00	151.176,00	900.000,00	27.244.200,00

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividade Ambulatorial Médica	880	880	880	880	880	880	880	880	880	1.442	1.442	1.442	12.246
Primeira Consulta (Agendamento CROSS)	270	270	270	270	270	270	270	270	270	412	412	412	3.666
Interconsulta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	300
Consulta Subsequente	610	610	610	610	610	610	610	610	610	930	930	930	8.280

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

Atividade Ambulatorial não Médica	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeiras Consultas Rede (Agendamento CROSS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsultas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consultas Subseqüentes	160	160	160	160	160	160	160	160	160	410	410	410	2.670
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	190	190	190	570
Total	160	600	600	600	3.240								

h



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESPECIALIDADES MÉDICAS		PLANEJADAS		
Acupuntura				
Alergia / Imunologia				
Anestesiologia		X		
Cardiologia				
Cirurgia Cardiovascular				
Cirurgia Cabeça e Pescoço				
Cirurgia Geral				
Cirurgia Pediátrica				
Cirurgia Plástica				
Cirurgia Torácica				
Cirurgia Vascular				
Dermatologia				
Endocrinologia				
Endocrinologia Infantil				
Fisiatria				
Gastroenterologia				
Geriatria				
Ginecologia		X		
Hematologia				
Infectologia				
Mastologia		X		
Nefrologia				
Neonatologia		X		
Neurologia				
Neurologia Infantil				
Neurocirurgia				
Obstetrícia		X		
Oftalmologia				
Oncologia				
Ortopedia				
Otorrinolaringologia				
Pneumologia				
Pneumologia Infantil				
Proctologia				
Psiquiatria				
Reumatologia				
Urologia				
Outros				

r



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	
	PLANEJADAS
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	

...

II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

(âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **2.682 exames**, a pacientes **EXTERNOS** ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio do agendamento na Central de Regulação (CROSS), nas quantidades especificadas (o volume disponibilizado para agendamento deve corresponder, no mínimo, ao definido na tabela abaixo, por grupo):

SADT EXTERNO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anatomia patológica e citopatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Radiologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	150	150	450
Ultra-Sonografia	160	160	160	160	160	160	160	160	160	200	200	200	2.040
Tomografia Computadorizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resson. Magnética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192
Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Métodos Diagn.em especialidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Procedimentos especiais Hemoterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	176	366	366	366	2.682								

Os exames para apoio diagnóstico e terapêuticos aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 07 (sete) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
- Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- Atendimento Ambulatorial Especialidades não médicas
- Atendimento a Urgências
- Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo
- Outros atendimentos.

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** para o exercício de 2018, fica estimado em **R\$ 27.244.200,00 (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	64
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	17
HD/Cirurgia Ambulatorial	6
Urgência	6
Ambulatório - Especialidades Médicas	5
Ambulatório – Especialidades Não Médicas	1
SADT Externo	1
TOTAL	100%



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2018** dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2018				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO			CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	TR 01/18 (R\$)	TR 04/18 Aporte Custeio (R\$)	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	2.195.350,00	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	2.195.350,00	-		
Março	2.195.350,00	-		
Abril	2.195.350,00	-	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	2.195.350,00	-		
Junho	2.195.350,00	-		
Julho	2.195.350,00	-	3º trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	2.195.350,00	-		
Setembro	2.195.350,00	-	4º trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Outubro	2.195.350,00	300.000,00		
Novembro	2.195.350,00	300.000,00		
Dezembro	2.195.350,00	300.000,00		
Total	26.344.200,00	900.000,00		

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



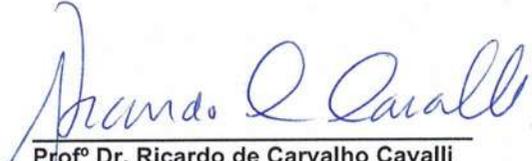
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 03 de outubro de 2018.



Prof.º Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo

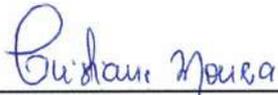


Dr. Marco Antonio Zago
Secretário de Estado da Saúde
Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 

Nome:
R.G.: 46.946.745.5.

2) 

Nome:
R.G.: 27392145

Artigo 1º - Designar, nos termos da Lei - 10.294, de 20-04-1999, alterada pela Lei - 12.806, de 01-02-2008, e regulamentação pelo Decreto - 60.399, de 29-04-2014, e alterado pelo Decreto - 61.175, de 18-02-2015, Laila Vilela Vance, RG: 29324222-6, para exercer as funções de cuidador junto ao Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira" em Lins, da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Artigo 2º - O Ouidator terá as competências previstas no Decreto - 60.399, de 29-04-2014.

Processo/Ofício: 001.0251.000.284/2018

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 89, de 10-10-2018
Considerando a Resolução CITA/MS - 10, de 08-12-2016 que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Retificação do D.O. de 25-9-2018
Deliberação CIB - 83, de 24-09-2018, por apresentar incorreção no item 9, referente ao nome da unidade, do município abaixo relacionado.

Onde se lê:
9.Emenda Parlamentar Federal

Table with 5 columns: MUNICÍPIO, NOME DA UNIDADE, NÚMERO EMENDA PARLAMENTAR, OBJETO, VALOR SOLICITADO, CONTRATANTE DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: MUNICÍPIO, NOME DA UNIDADE, NÚMERO EMENDA PARLAMENTAR, OBJETO, VALOR SOLICITADO, CONTRATANTE DE SERVIÇOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CRH - 14, de 4-10-2018
O Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da alínea "e", inciso III do artigo 36 do Decreto - 52.833, de 24-03-2008 expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Rodrigo dos Santos Agrelia, RG 2425215-4, Assessor Técnico de Saúde Pública I, para compor a estrutura a que se refere o inciso III do artigo 2º da Portaria CAF/IG-11, de 08-04-2008, para exercer a função de Administrador Local, no Grupo de Resgate e Atenção às Urgências e Emergências - Grau, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde, do Sistema de Segurança do SDFE - Sistema de Despesa de Pessoal do Estado da CAF - Coordenação da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, disponível no internet através do endereço eletrônico www.bolhadpagamento.sp.gov.br.

Artigo 2º - O Administrador Local do Sistema de Segurança exercerá a função em conformidade ao artigo 5º da Portaria CAF/IG-11, de 08-04-2008, publicada no D.O. de 11-04-2008.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CRH - 15, de 4-10-2018
O Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da alínea "e", inciso III do artigo 36 do Decreto - 52.833, de 24-03-2008 expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Ana Lucia de Campos, RG 1922191-2, Oficial Administrativo e Edmae Borges dos Dores, RG 18580211-6, Diretor I, para compor a estrutura a que se refere o inciso III do artigo 2º da Portaria CAF/IG-11, de 08-04-2008, para exercer a função de Administrador Local, no Conjunto Hospitalar do Mandaqui, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde, do Sistema de Segurança do SDFE - Sistema de Despesa de Pessoal do Estado da CAF - Coordenação da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, disponível no internet através do endereço eletrônico www.bolhadpagamento.sp.gov.br.

Artigo 2º - O Administrador Local do Sistema de Segurança exercerá a função em conformidade ao artigo 5º da Portaria CAF/IG-11, de 08-04-2008, publicada no D.O. de 11-04-2008.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Termo de Aditamento
Processo: 001.0008.000.787/2016
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Recursos Humanos

Contrata: Dimep - Comércio e Assistência Técnica Ltda
CNPJ: 09.095.66-0/001-56
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de controle de acesso de pessoas, por 12 meses, a partir de 01-11-2018 com término em 31-10-2019.

Valor Total do Contrato: R\$ 27.600,00 sendo para o presente exercício o valor de R\$ 4.800,00 e para o exercício de 2019 o valor de R\$ 23.000,00.

As despesas contraídas por conta do Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850.000.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 01-11-2017

Data da Assinatura: 04-10-2018

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 4-10-2018
Processo: 001.0001.000.897/2018
Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF
Assunto: Aquisição de itens de enfermagem

Despacho CISA: 2436/2018
Com fundamento no artigo 7º da Lei - 10.520/2002 e no artigo 6º da Resolução SS 92/2016, comunicamos a empresa Megacom Comercio e Servicos Eireli-ME da instauração de procedimento sancionatório de multa decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida. Em razão do fato acima citado, a empresa será intimada, via ofício, por intermédio de Aviso de Recolhimento (AR), com o respectivo demonstrativo de cálculo e as devidas instruções para a eventual apresentação de defesa. Fica franqueada a vista aos autos.

Despacho do Coordenador, de 4-10-2018
Processo: 001.0001.004.457/2017
Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde
Assunto: Aquisição de Equipamentos

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso na entrega dos produtos licitados. A empresa Philips Medical Systems Ltda foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, tendo em vista o não cumprimento da obrigação assumida, conforme Despacho CISA 3040/2018, publicado no D.O. em 18-09-2018, considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer "in albis" o prazo legal, aplico-lhe, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c/c a Resolução SS 92/2016, a penalidade de multa no valor de R\$ 4.034,76, conforme demonstrado na planilha de fls. 230. Desde já fica franqueada a vista aos autos o conteúdo do prazo legal de 5 dias úteis para interposição de recurso que poderá ser apresentado por via eletrônica, através do sistema BE, sendo que as orientações para interposição do recurso estarão na notificação que será enviada junto com esta decisão.

Caso queira, poderá apresentar recurso no prazo de 30 dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A Agência 01897-9, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificação que deverá constar o CNPJ da empresa, o ano em vigor e o nome da

Considerando a aprovação do projeto do Município de São Paulo relativo à aquisição de equipamentos para ampliação do número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - Tipo II do Hospital Municipal Cidade Tiradentes - Carmen Prudente na Rua da CIB São Paulo;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 20-09-2018, aprova a proposta de investimento no município de São Paulo, conforme segue abaixo:

Table with 5 columns: MUNICÍPIO, NOME DA UNIDADE, NÚMERO EMENDA PARLAMENTAR, OBJETO, VALOR SOLICITADO, CONTRATANTE DE SERVIÇOS

Detatação: Programa/Ação do Ministério da Saúde.
Proposta: 13864.37700001180-2
(Republicação da Deliberação CIB - 89, de 02-10-2018, publicada em 03-10-2018, por apresentar incorreções).

Table with 5 columns: MUNICÍPIO, NOME DA UNIDADE, NÚMERO EMENDA PARLAMENTAR, OBJETO, VALOR SOLICITADO, CONTRATANTE DE SERVIÇOS

empresa, devendo ser encaminhado cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento no prazo estipulado, será procedido o desconto de pagamentos futuros, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. Na falta ou insuficiência de saldo, será procedida a inscrição da multa e/ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Extrato de Termo Aditivo
Processo: 001.0001.003.278/2016
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: Alcomerc Tecnologia e Sistemas Ltda
CNPJ: 04.424.094/0001-87
Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por 12 meses, a partir de 21-12-2018 com término em 20-12-2019, referente a renovação de licença de software firewall.

Valor Total do Contrato: R\$ 137.000,00, sendo o valor integral para o presente exercício.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 21-12-2016.

Data da Assinatura: 03-10-2018

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO PASTEUR

Extrato de Termo Aditivo
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato: 012/2018
Processo: 001.0703-000054/2018
Pregão Eletrônico: 010/2018

Contrato: 012/2018
Contratante: Instituto Pasteur
Contratada: Allplast Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.

Objeto: Aquisição de sistema de filtração de 1.000 ml CNPJ: 04.919.019/0001-97

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato - 012/2018 que antecede ao Estado de São Paulo, por intermédio do Instituto Pasteur e a empresa Allplast Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda, objetivando a aquisição de sistema de filtração 1.000 ml - entrega parcelada

As vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2018, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio de SES/CO e o Instituto Pasteur, sito à Av. Auro de Paula, 393 - São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o número 46.374.500/0001-80, neste ato representado por Luciana Hardt, Diretor Técnico II - RG 16.903.569-4, no uso da competência conferida artigo 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual - 47.297, de 06 de novembro de 2.002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual - 49.722, de 24-06-2005, doravante designado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa Allplast Comercio de Produtos para Laboratórios Ltda, com sede na Rua Frei Durão, 172 - Ipiranga - São Paulo/SP - CEP: 04274-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 04.919.019/0001-97, doravante designada Contratada, neste ato representada pela gerente comercial, Isabela Pereira Barreto, CPF: 276.739.708-06, e pelos mesmos foi o ato na presença das testemunhas ao final consignadas, para assinar o presente Termo Aditivo de Acréscimo ao contrato acima mencionado, com alteração da cláusula contratual, na forma que segue:

Cláusula Decima - Da Alteração da Quantidade do Objeto Contratado

Altera-se o valor total do contrato conforme acrescido: Valor Inicial - Valor Acréscimo - Porcentagem - Valor Total R\$ 9.800,00 - R\$ 2.100,00 - 21,42857% - R\$ 11.900,00

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Comunicado aos fornecedores (as) abaixo que se encontram disponíveis para a retirada(is) de Notas de Empenho em epígrafe, na Seção de Material de Estoque, sito à Avenida Paulista, 393 - Cerqueira Cesar - SP. o prazo para a retirada do(s) mesmo(s) é de 3 dias, conforme previsto na Lei - 8.666/93 e suas atualizações, após este prazo já contarão o prazo de entrega e as sanções cabíveis por atraso. Mais informações poderão ser prestadas pela Seção de Material e Patrimônio, pelo telefone: (11) 3145-3153/62 e pelo e-mail: mpatrimonio@pasteur.usp.gov.br

Processo: 001.0703-000.111/2018 - Dispensa de Licitação: 004/2018
2018NE0269 - Banguês Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 11.235.876/0001-71

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

Despacho do Diretor Técnico de Saúde II, de 4-10-2018
Comunicado de Deferimento de LTA referente a: Protocolo: 001.0725.000.417/18

Detalha-se o processo de atendimento Hospitalar - exceto pronto socorro e Unidade para atendimento e urgência) sob o protocolo Social: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.
Município: Mogi das Cruzes - SP.

Comunicado de Deferimento de LTA referente a: Protocolo: 001.0725.000.604/18
Detalha-se: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de Formulas.

Município: Anápolis - Estado de Goiás
Município: Anápolis - SP
Despachos da Diretora de Vsa, de 4-10-2018

Auto de Infração
P001.0725.000973-18 - Associação Paulista para o Desenvolvimento de Medicina - SPDM, inscrita no CNPJ sob número 81.699.567/0008-69. Lavrado Auto de Infração - AIF-012438, de 02/10/18, por infringir o disposto no artigo 6º e seus parágrafos, c/c o artigo 19, ambos da Resolução RDC-2/Arms, de 25/01/10, c/c o artigo 54, da Resolução RDC- 63-Arms, de 25/11/11, c/c os artigos 59 e 122, inciso XIX, ambos da Lei Estadual 10.083/98, de 23/08/98. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência.

Notificação para Recolhimento de Multa
P001.0725.001428-17 - Hospital Terapêutico Anujamed Eireli - EPP inscrito no CNPJ sob número 20.428.939/0001-69, referente ao Auto de Infração - AIF-011319, datado de 18/12/17 e AIP de Multa - AIP-025620, datado de 15/05/18, no valor correspondente a R\$ 0 Ufes's. Lavrada Notificação para Recolhimento de Multa - NRM-018664, em 04/10/18, com o prazo de 30 dias, para o infrator recolher ao Órgão arrecadador a importância supramencionada.

P001.0725.001429-17 - Hospital Terapêutico Anujamed Eireli - EPP inscrito no CNPJ sob número 20.428.939/0001-69, referente ao Auto de Infração - AIF-012073, datado de 18/12/17 e AIP de Multa - AIP-025629, datado de 16/05/18, no valor correspondente a R\$ 0 Ufes's. Lavrada Notificação para Recolhimento de Multa - NRM-018664, em 04/10/18, com o prazo de 30 dias, para o infrator recolher ao Órgão arrecadador a importância supramencionada.

P001.0725.001431-17 - Hospital Terapêutico Anujamed Eireli - EPP inscrito no CNPJ sob número 20.428.939/0001-69, referente ao Auto de Infração - AIF-011076, datado de 18/12/17 e AIP de Multa - AIP-025628, datado de 16/05/18, no valor correspondente a R\$ 0 Ufes's. Lavrada Notificação para Recolhimento de Multa - NRM-018666, em 04/10/18, com o prazo de 30 dias, para o infrator recolher ao Órgão arrecadador a importância supramencionada.

P001.0725.001433-17 - Hospital Terapêutico Anujamed Eireli - EPP inscrito no CNPJ sob número 20.428.939/0001-69, referente ao Auto de Infração - AIF-012934, datado de 18/12/17 e AIP de Multa - AIP-025618, datado de 15/05/18, no valor correspondente a R\$ 0 Ufes's. Lavrada Notificação para Recolhimento de Multa - NRM-018668, em 04/10/18, com o prazo de 30 dias, para o infrator recolher ao Órgão arrecadador a importância supramencionada.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XI - ARACATUBA

Subgrupo de Vigilância Sanitária - Andradina

Despachos da Diretora, de 21-9-2018
01 - Comunicado de Deferimento Referente A: Protocolo: 90587/2018 Data de Protocolo: 05/06/2018 Cevs: 350210191-86-900003 - Data de Validade: 17/05/2019

Razão Social: Irm. Da Santa Casa de Andradina Cnpj: Cpf:43535210000197
Endereço: Av. Guanabara, 730 Centro
Município: Andradina, Cep:16901-000 UF: SP

Resp. Legal: Fábio Antônio Obice Cpf:092.739.258-55
Resp. Técnico: Valter Luis Siqueira Cpf:050.079.958-00
Cbo: Conselho Prof. No. Inscr.:47.250 UF: SP.

O Diretor do Subgrupo de Vigilância Sanitária de Andradina, Defere a Renovação de Licença Funcionamento de Agência Transfusal.

02 - Comunicado de Cancelamento de Lta - Prot. 791865/2018
Nº De Processo: 001.0712.00059/2015
Nº Do Lta: 000.000.000116

Tipo de Estabelecimento: Unidade de Internação
Cnae: 8610-1/01 - Atendimento Hospitalar.

Projeto Avaliado: Reforma e Adaptação de Edificação Existente

03 - Comunicado de Deferimento Solicitação Lta.
Nº De Processo: 001.0712.00004/2018
Nº Do Lta: 000.000.000418

Tipo de Estabelecimento: Unidade de Internação
Cnae: 8610-1/01 - Atendimento Hospitalar.

Projeto Avaliado: Reforma e Ampliação.

Razão Social: Irmadade da Santa Casa de Andradina Cnpj: 043.535.210.0001-97

End: Avenida Guanabara 730 - Centro - Andradina/SP.
Resp. Legal: Fábio Antonio Obice - Cpf:092.739.258-55
Resp. Técnico: pelo Projeto - Gislaíne Bianchi - Cpf: 32193288-76

O Diretor do Subgrupo de Vigilância Sanitária de Andradina, Defere a Solicitação de Cancelamento do Lta do Estabelecimento.

04 - Comunicado de Deferimento Solicitação Lta.
Nº De Processo: 001.0712.00004/2018
Nº Do Lta: 000.000.000418

Tipo de Estabelecimento: Unidade de Internação
Cnae: 8610-1/01 - Atendimento Hospitalar.

Projeto Avaliado: Reforma e Ampliação.

Razão Social: Irmadade da Santa Casa de Andradina Cnpj: 043.535.210.0001-97

End: Avenida Guanabara 730 - Centro - Andradina/SP.
Resp. Legal: Fábio Antonio Obice - Cpf:092.739.258-55
Resp. Técnico: pelo Projeto - Eliângela Malão Felipe - Cpf: 26058234824

O Diretor do Subgrupo de Vigilância Sanitária de Andradina, Defere a Solicitação de Lta do Estabelecimento.

05) Responsável(S) Assum(e)M Cumprir a Legislação Vigente e Observar As Boas Práticas Referentes as Atividades Prestadas, Responder a Fiscalização e Criminalmente pelo não Cumprimento de Taxas Exigências, Ficando Inclusive

Sujeito(S) Ao Cancelamento Deste Documento.
01 - Comunicado de Arquivamento de Processo
Nº De Processo: 001.0206.000059/2015 - (Lta)
Razão Social: Irmadade da Santa Casa de Andradina - (Aprovação de Projeto da Unidade de Internação) - Cnpj: 43535210000197

Endereço: Avenida Guanabara, 730 - Centro
Município: Andradina/SP.

02 - Comunicado de Arquivamento de Processo: (Municipalização). Passando para o Município, as Ações de Vsa, Bem Como Andamento do Processo.
Processo: 001.0217.000059/2015 -
Razão Social: M. Mohamed Zogbi Junior - (Laboratório)
Cnpj: 27.1591732/0001-44.

Endereço: Avenida Dr. Raul da Cunha Bueno, 1042 - Centro
Município: - SP.
03 - Comunicado de Arquivamento de Processo
Nº De Processo: 001.0206.00011/2015 - (Auto de Infração)
Razão Social: Prefeitura Municipal de Marungá do Sul - (Serviço de Higiene Municipal) - Cnpj: 44630210001-75
Endereço: Rua Romeu Cesar, 81
Município: Marungá do Sul/SP.

CNPJ/CPF: 24.082.016/0001-59
Endereço: Rua Dr. Reinaldo Machado, 255
Município: Marília-SP CEP: 17.519.080 UF: SP
Resp. Legal: Paloma Aparecida Libanio Nunes CPF: 060.304.706-80

Resp. Técnico: Paulo Henrique Waib CPF: 005.291.508-36
CBO: 225125 Conselho Prof. CRM - Inscr.: 31.604 UF: SP
O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XIX Marília defere o Comunicado de Renovação de Licença de Funcionamento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, responder a fiscalização e criminalmente pelo não cumprimento de tax exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXX - JALES

Despacho da Diretora, de 4-10-2018
Deferimento da Defesa apresentada, concedendo prazo de 25 dias a contar de 01-10-2018. Protocolo - 1605352/18, data: 28-09-2018, referente Auto de Infração AIF 007595 de 24-07-2018 Proc. 001.0723.000048/2018, Protocolo 12010018 Data: 24-07-2018, Hospital Geral - Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Jales - Endereço: Avenida João Amadeu, - 2.049 - Jales/SP, por não possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados em número adequado à demanda e atividades desenvolvidas-Enfermeiro na UTI adulto.

Deferimento da Defesa apresentada, concedendo prazo de 120 dias a contar de 01-10-2018, Protocolo - 1605382/18, data: 28-09-2018, referente Auto de Infração AIF 007596 de 24-07-2018 Proc. 001.0723.000049/2018, Protocolo 120119/18, Data: 24-07-2018, Hospital Geral - Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Jales - Endereço: Avenida João Amadeu, - 2.049 - Jales/SP, por não possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados em número adequado à demanda e atividades desenvolvidas-Técnico de enfermagem na UTI adulto.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Retificação do D.O. de 4-10-2018
Termo de Retificação ao Contrato de Gestão: 004/18
Processo: 001.0500.000129/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa - Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - Mater

Onde se lê:
Data de Assinatura: 28-09-2018

Retificação do D.O. de 4-10-2018
Termo de Retificação ao Convênio: 03/18
Processo: 001.0500.000158/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Regional do Vale do Paraíba

Onde se lê:
Termo de Retificação ao Convênio: 02/18
Lê-se:
Termo de Retificação ao Convênio 03/18

Termo de Retificação ao Contrato de Gestão: 03/18
Processo: 001.0500.000132/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento de Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: O presente termo de Retificação tem por objeto a realização do Projeto Especial "Monitorio de Procedimentos Cirurgicos Eletivos" no segundo semestre do exercício 2018 no Hospital das Clínicas Lusa de Pinho Mele, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirurgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM 2.895, de 12-09-2018.

Anexo Técnico I
Descrição de Serviços

II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas

III - Sujeito Especial: Matrão de Cirurgias Eletivas (estratégia da Portaria MS-GM 2.895/2018)
Sujeitos Cirurgias

Table with 5 columns: SAÚDE COLEGIADAS ELETTIVAS PORTARIAS MS, OUT, NOV, DEZ, TOTAL

Para que os procedimentos cirurgicos eletivos realizados no periodo sejam considerados integrantes do Projeto Especial, o Hospital deverá cumprir plenamente sua meta nas modalidades "Saídas Hospitalares em Clínica Cirurgica" e/ou "Hospitalização Cirurgica / Cirurgias Ambulatoriais" no segundo semestre de 2018, ou seja, 100% do volume contratado (item II deste Anexo Técnico I). Caso contrário, cada cirurgia eletiva (deste Anexo Técnico II / Ambulatorial) informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirurgico regular até que a diferença entre cirurgias realizadas e pactuadas seja nula. Conseqüentemente, as cirurgias consideradas regulares devido a diferença na realização plena da meta cirurgica (hospitalar e/ou ambulatorial) não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do Projeto Especial. Os procedimentos cirurgicos considerados integrantes do Projeto Especial terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela Contratante a Contratada. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AIIH ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 2.895/2018. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins da aplicação do Indicador de Qualidade "Monitoramento de Atividades Selecionadas" referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Valor: R\$ 47.722,00 dividido em 3 parcelas a serem repassadas nos meses de outubro a dezembro do presente exercício e que será a:

UGF: 090192
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 1411/12
Data de Assinatura: 28-09-2018
Vigência: 31-12-2018

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

Portaria - 67, de 4-10-2018
O Diretor Técnico de Saúde III, do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, conforme artigo 6º da Lei - 8.666/93, baixa a seguinte Portaria:

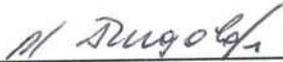
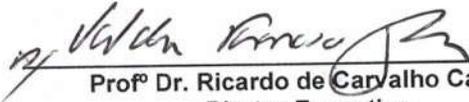
Artigo 1º - Designa as servidoras / funcionários Maria Aparecida de Jesus Maia dos Santos, RG 23.481.573-0, CPF 162.554.058-26, Aux. de Serviços, e Viviane da Silva Barbosa,

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Retirratificação

Nº 05/18

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO****Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		05/03/2014
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para o repasse de recursos financeiros de Investimento.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 09 de outubro de 2018.	
PELA CONTRATANTE	 _____ Dr. Marco Antonio Zago Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr. Secretário Adjunto Secretaria de Estado de Saúde  _____ Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 001.0500.000003/2014

OBJETO: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento, visando aquisição de equipamentos médico-hospitalares para ampliação do Ambulatório do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 09 de outubro de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/1946

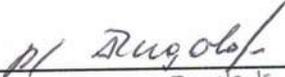
Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto – SP – 05403-000

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____


Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto – SP – 05403-000

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____


Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78 RG: 21.638.076-5

Data de Nascimento: 22/11/1972

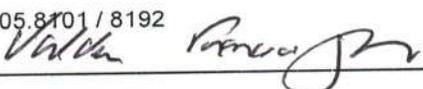
Endereço residencial completo: Rua Doutor Rubem Aloísio Monteiro Moreira, 155 – apto. 91 – Bairro Morro do Ipê – Ribeirão Preto – SP

E-mail institucional: cavalli@faepa.br / rcavalli@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (16) 3505.8101 / 8192

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/18

Processo Origem nº 001.0500.000003/2014
Processo 2018 nº 001.0500.000129/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Marco Antonio Zago**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.579.713 SSP-SP, CPF nº 348.967.088-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto – SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº705.704.006-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000003/2014, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nºs 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento visando aquisição de equipamentos médico-hospitalares para ampliação do Ambulatório do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Retirratificação altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro e a Cláusula Oitava – Condições de Pagamento do Contrato de Gestão assinado em 05/03/2014, conforme redação abaixo:

“... ”

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, recursos financeiros de Investimento no valor de R\$422.700,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos reais) e que onerará a:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

INVESTIMENTO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141-12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A importância de R\$ 422.700,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos reais) será efetivada em parcela única conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

Mês	Equipamentos (R\$)
Outubro/18	422.700,00
TOTAL	422.700,00

...”

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

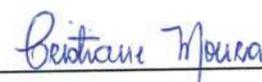
São Paulo, 09 de outubro de 2018.


Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo


Dr. Marco Antonio Zago
Secretário de Estado da Saúde
Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Testemunhas:

1) 
Nome:
R.G.: 43.750.174-7

2) 
Nome:
R.G.: 27392145

Comunicado
 Termo de Retirratificação ao Contrato 05/18
 Processo 001.0500.000.129/2017
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação de Apoio a Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAEPA
 CNPJ: 04.742.616/0001-60
 DO Objeto: Repasse de recursos financeiros de Investimento visando aquisição de equipamentos médico-hospitalares para ampliação do Ambulatório do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER.

Será repassada a importância de R\$ 422.700,00 em parcela única no mês de outubro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO
 UGE: 090192
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
 NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
 FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Lei 141-12

Data de Assinatura: 09-10-2018
 Vigência: 31-12-2018
Comunicado
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 03/18
 Processo 001.0500.000.098/2017
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
 CNPJ: 60.742.616/0001-60
 DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto os repasses de recursos financeiros de Custeio e Investimento visando obras e adequações para o Serviço de Obstetria, conforme estabelecido pelas Emendas Parlamentares (Deputados: Prof. Aurélio e Jorge Wilson - Verbetes de Consumo) - Lei Orgamentária 16.646 de 11-01-2018, em seu anexo II, que autorizam os repasses para o HOSPITAL GERAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Será repassadas as importâncias de R\$ 200.000,00 referente a Custeio e R\$ 200.000,00 de Investimento, sendo que as

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre					2º semestre					Total		
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out		Nov	Dez
Cirurgias de Catarata	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20	20	60
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	50	150
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	70	70	210

Para que os procedimentos cirúrgicos realizados no período sejam considerados integrantes do Projeto Especial, o AME deverá cumprir plenamente sua meta de Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) nos meses de outubro a dezembro, ou seja, 100% do volume contratado de CMA (item II.3 deste Anexo Técnico I). Caso contrário, cada cirurgia de catarata informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular do ambulatório até que a diferença entre CMA realizada e CMA pactuada seja nula. Conseqüentemente, as cirurgias de catarata consideradas regulares devessem a realização plena da meta de CMA não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do Projeto Especial.

Os procedimentos cirúrgicos considerados integrantes do Projeto Especial terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AHI ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 2.895/2018. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins de apuração do Indicador de Qualidade "Acompanhamento para C.M.A./ HD" referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Custeio
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 05-10-2018

II.5 - PROJETO ESPECIAL: MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA (ESTRATÉGIA DA PORTARIA MS-GM 2.895/2018)

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre					2º semestre					Total		
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out		Nov	Dez
Cirurgias de Catarata	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	-	100
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	-	100

Para que os procedimentos cirúrgicos realizados no período sejam considerados integrantes do Projeto Especial, o AME deverá cumprir plenamente sua meta de Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) nos meses de outubro e novembro, ou seja, 100% do volume contratado de CMA (item II.3 deste Anexo Técnico I). Caso contrário, cada cirurgia de catarata informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular do ambulatório até que a diferença entre CMA realizada e CMA pactuada seja nula. Conseqüentemente, as cirurgias de catarata consideradas regulares devessem a realização plena da meta de CMA não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do Projeto Especial.

Os procedimentos cirúrgicos considerados integrantes do Projeto Especial terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AHI ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 2.895/2018. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins de apuração do Indicador de Qualidade "Acompanhamento para C.M.A./ HD" referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Custeio
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 05-10-2018
Vigência: Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.

Comunicado
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 02/2018
 Processo 001.0500.000.002/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - FAMESP, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DOUTOR ROBERTO AFFONSO PLACCO" - AME ITAPETININGA

transferências serão efetuadas em parcelas únicas no mês de outubro do presente exercício e que onerará a:

CUSTEIO
 UGE: 090196
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6273 0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39
 FONTE DE RECURSOS: TESOIRO INVESTIMENTO
 UGE: 090196
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6273 0000
 NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
 FONTE DE RECURSOS: TESOIRO
 Data de Assinatura: 09-10-2018
 Vigência: 31-12-2018.

Comunicado
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
 Processo 001.0500.000.013/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: O55 - SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCL gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA" - AME BARRADAS.
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Objeto: realização do Projeto Especial Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nos meses de outubro a dezembro de 2018 no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA" - AME BARRADAS, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM 2.895, de 12-09-2018.

Valor: Será repassada a Contratada a importância total de R\$ 161.166,00 em 03 parcelas de R\$ 53.722,00 no repasse de custeio correspondente ao período de outubro a dezembro do presente exercício.

ANEXO TÉCNICO I
 DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
 II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS
 II.5 - PROJETO ESPECIAL: MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (ESTRATÉGIA DA PORTARIA MS-GM 2.895/2018)

Vigência: Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.

Comunicado
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 04/2018
 Processo 001.0500.000.098/2017
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. JOÃO LUIZ TREVELIM" - AME PROMISSÃO - CNPJ: 43.535.210/0001-97

Objeto: realização do Projeto Especial Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nos meses de outubro e novembro de 2018 no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. JOÃO LUIZ TREVELIM" - AME PROMISSÃO segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM 2.895, de 12-09-2018.

Valor: Será repassada a Contratada a importância total de R\$ 100.000,00 em 02 (duas) parcelas de R\$ 50.000,00 no repasse de custeio correspondente ao período de outubro e novembro do presente exercício.

ANEXO TÉCNICO I
 DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
 II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS
 II.5 - PROJETO ESPECIAL: MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (ESTRATÉGIA DA PORTARIA MS-GM 2.895/2018)

CNPJ: 46.230.439/0001-01
 Objeto: repasse de recursos de custeio para a realização de mutirão de cataratas nos meses de outubro a dezembro no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DOUTOR ROBERTO AFFONSO PLACCO" - AME ITAPETININGA.
 Valor: R\$ 60.000,00 em três parcelas de R\$ 20.000,00, nos meses de outubro a dezembro de 2018.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:
 Cirurgia CMA
 Outubro: 20
 Novembro: 20
 Dezembro: 20
 Que onerará:
 UGE: 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 05-10-2018

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

Comunicado
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 03/2018
 Processo 001.0500.000.089/2017
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: O55 Secretaria de Estado da Saúde e o Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo (SECONCI) gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena - AME LORENA

CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Objeto: Suprimento da parcela de custeio referente ao mês de outubro do presente exercício.

Valor: Será suprimida a importância de R\$ 1.295.198,00. Que onerará:

UGE: 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39 75
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 05-10-2018

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despachos do Coordenador, de 5-10-2018
 Despacha C55 4204/2018
 Processo: 001.0150.000.139/2017
 Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital - DGAC
 Assunto: Multa - Recurso

Ante o exposto, nego provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Fortal Ltda, devendo ser mantida a multa no valor de R\$ 95,46, aplicada pelo Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital - DGAC, devido ao atraso na entrega de medicamentos.
 Despacho C55 4202/2018
 Processo: 001.0150.000.102/2017
 Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital - DGAC

Assunto: Recurso - Sanção Pecuniária
 Considerando que a Autoridade Competente, tratou-a como intempestiva, e aplicou a penalidade de multa sem análise do mérito, conheço do recurso de fls. 64/81 e anulo decisão de fls. 60, sendo necessária a análise da Defesa Prévia acessada aos autos às fls. 30/36, considerada tempestiva, e após, seja emanada nova decisão.
 Despacho C55 4205/2018
 Processo: 001.0261.000.267/2017
 Interessado: Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" - Ihu
 Assunto: Multa - Recurso

Ante o exposto, nego provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Helance Distribuidora Ltda - ME devendo ser mantida a multa no valor de R\$ 1.667,25, aplicada pelo Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" - Ihu, em virtude do atraso na entrega de medicamentos.
 Despacho C55 4203/2017
 Processo: 001.0150.000.212/2017
 Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital - DGAC

Assunto: Multa - Recurso
 Ante o exposto, nego provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa E.J.A. Drogaria e Perfumaria Ltda - EPP, contra multa no valor de R\$ 5.470,62 que lhe foi aplicada pelo Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital - DGAC, em virtude de atraso na entrega de: Diltiazem, cloridrato 60 mg, adquiridos por meio do Pregão Eletrônico 12/1/2016.
 Despacho C55 - 4411, de 09-10-2018
 Processo 001.0010.000.273/2017

Assunto: Centro de Referência da Saúde da Mulher
 Interessado: Aquisição de Equipamento de Tomografia Computadorizada
 Diante do exposto nos autos, homologo a licitação realizada pelo Centro de Referência da Saúde da Mulher, por meio do Pregão Eletrônico 252/18 - Processo 001.0010.000.273/2017, bem como adjudico seu objeto - equipamento de tomografia computadorizada, com instalação e garantia, à empresa "Canon Medical Systems Do Brasil", pelo valor total de R\$ 997.500,00.

CENTRO PIONEIRO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ARQUITETO JANUÁRIO JOSÉ EZEMLARI

GERÊNCIA DE FINANÇAS, SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Comunicado
 Comunicamos aos(às) fornecedores(is) abaixo relacionados(is) que encontram-se a disposição das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas - no Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos, sito à: Rod. Edgard Máximo Zambotto, KM 46,5 - Bairro: Serra dos Cristais - Franco de Rocha/SP, após seguirmos o rotário de empresa: Centro Pioneiro em Atenção Psíquica "AJIE".

Extrato de Licitação
 Processo 001.0186.0002/18/2018
 Convite 050/2018
 Objeto: aquisição de Material de Limpeza
 Contratado/Nota de Empenho: 2018NE06059
 Contratada: Sellipm Com. De Produtos De Higiene e Limpeza Eirell - Epp
 Cnpj: 02403762/0001-22
 Data de Emissão: 08-10-2018
 Datas de Vigência/Entrega: 15 Dias
 Valor do Contrato: R\$ 115,20

Extrato de Licitação
 Processo 001.0186.0002/18/2018
 Convite 050/2018
 Objeto: aquisição de Material de Limpeza
 Contratado/Nota de Empenho: 2018NE06050
 Contratada: Salevia Ltda - Me
 Cnpj: 16880322/0001-93
 Data de Emissão: 08-10-2018
 Datas de Vigência/Entrega: 15 Dias
 Valor do Contrato: R\$ 52,50

Centro Pioneiro em Atenção Psíquica "AJIE"
 Extrato de Licitação
 Processo 001.0186.0002/18/2018
 Convite 050/2018
 Objeto: aquisição de Material de Limpeza
 Contratado/Nota de Empenho: 2018NE06051
 Contratada: Pedro Augusto da Cruz - Empório Me
 Cnpj: 27695599/0001-81
 Data de Emissão: 08-10-2018
 Datas de Vigência/Entrega: 15 Dias
 Valor do Contrato: R\$ 227,40

Centro Pioneiro em Atenção Psíquica "AJIE"
 Extrato de Licitação
 Processo 001.0186.0002/18/2018
 Convite 050/2018
 Objeto: aquisição de Material de Limpeza
 Contratado/Nota de Empenho: 2018NE06052
 Contratada: Muccio & Muccio Ltda - Epp
 Cnpj: 74545732/0001-01
 Data de Emissão: 08-10-2018
 Datas de Vigência/Entrega: 15 Dias
 Valor do Contrato: R\$ 4.959,23

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA

Comunicado
 RP 300/2018 Ata de Registro de Preços 238/2018 - Processo 001.136.0007/2018 - Aquisição de Material Permanente
 Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery
 Contratada: Seattle Tec Com. Prod. Eletroelétr. Eirell - Epp
 CNPJ: 23.556.435/0001-12
 Valor da Nota: R\$ 1.348,50
 Data do Empenho: 08-10-2018
 Programa de Trabalho: 10302094124490000
 Fonte: 005500005
 Item de Despesa: 44055234
 Prazo: 09/0515
 Prazo de Entrega: 30 Dias Corridos Após Recebimento da Nota de Empenho
 Dispensa de Licitação: 50/2018 - Processo 001.0136.0007/2018
 Interessado: Departamento de Empresa para Publicação de Aviso de Licitação em Jornal de Grande Circulação
 Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery
 Contratada: Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda

Cnpj: 03.318.040/0001-74
 Nota de Empenho: 2018NE01159
 Natureza de Despesa: 33903918
 Valor: R\$ 84,00
 Programa de Trabalho: 10122094062150000
 Fonte: 001001141
 Prazo: 09/0622
 Data Assinatura: 08-10-2018
 Prazo de Entrega: Publicação Jornal de Grande Circulação na Data de 03-10-2018.

Comunicado
 Processo: 001.0136.0003/28/2018
 Interessado: Complexo Hospitalar do Juquery
 Assunto: Descumprimento Contratual Aplicação de Penalidade. Considerando que a empresa quebrou-se inerte, deixando de ofertar defesa, caracterizando em siu confissão lícita.
 Aplique a multa a Empresa Shekiana Materiais Para Construção Ltda CNPJ: 07.702.233/0001-85, no valor de R\$ 217,12, com base no artigo 6º da Resolução SS 92/16.
 Fica desde já renunciada a defesa em auto e condecido o prazo legal para ingresso de 5 dias úteis a contar da data desta publicação.

HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA - PRESIDENTE PRUDENTE

Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio

Comunicado
 Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionado que se encontram a disposição, a partir desta data na Seção de Compras do Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siqueira de Presidente Prudente, sito a Av. Celso Soares Marcondes, 3758 - Jardim - Borgiovani - Presidente Prudente - SP, das 09h às 16h, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.
 Empenho - Processo - Empresa
 2018NE01293 - 025539118 - Solus Soluções Estéticas Eirell.

HOSPITAL GERAL DOUTOR ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA - VILA NOVA CACHOIRINHA

Extrato de Nota de Empenho
 Processo 001.0125.00068/2018
 Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos médico hospitalar - moça hidráulica
 Modalidade Dispensa de Licitação 004/18
 Parcelar Referencial 02/2018 - C555 - 1340-2018
 Contratante: Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha
 Contratada: FC-MED - Com. e Man. De Equip. Hosp. Ltda.
 CNPJ: 04382398000100
 Nota de Empenho: 2018NE01425
 Valor da Nota: R\$ 3.660,00
 Data de emissão: 05-10-2018
 Prazo de início: 05 dias
 Programa de Trabalho: 10122094062150000 - ND: 33903980 - Fonte: 001001141 - PTEES: 090602

HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA - GUAIANAZES

Portaria HJGTCF - G - 24, de 08-10-2018
 O Diretor Técnico de Saúde III, usando das atribuições que lhe são conferidas do Decreto 32.255, artigo 4º, inciso VI, de 31 de agosto de 1.990, resolve que:
 Os gestores dos contratos de Serviços Terceirizados do Hospital Geral "Jesus Teixeira da Costa" - Guaianazes, serão os abaixo relacionados:
 Contrato 014/2016
 Processo 001.0138.000.138/2014
 Objeto: Prestação de Serviço de Vigilância / Segurança Patrimonial com a Etitiva Cobertura dos Postos Designados no Âmbito do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianazes

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda
 1º Gestor do Contrato: Patrícia Tanaka Gomes - Diretor Técnico II - Manutenção - RG. 25.161.474-8 - Desde 26-05-2017
 Contrato 040/2015
 Processo 001.0138.000.091/2015
 Objeto: Contratação de Serviço de Locação Incluindo a Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Particularizados de Água Nas Dependências do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianazes

Contratada: Brasiliter Indústria e Comércio Ltda
 1º Gestor do Contrato: Patrícia Tanaka Gomes - Diretor Técnico II - Manutenção - RG. 25.161.474-8 - Desde 26-05-2017
 2º Gestor do Contrato: Donizete Tadeu Vieira - RG. 11.185.417 - Chéle I - Zeladora - A partir de 08-12-2015
 Contrato 008/2014
 Processo 001.0138.000.994/2012
 Objeto: Prestação de Serviços de Entrega e Coleta de Pequenas Cargas por Meio de Motocicletas no Âmbito do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa de Guaianazes

Contratada: Darlex Serviços Ltda
 1º Gestor do Contrato: Andriana de Paula Tedim Souza, RG: 18.216.299-0 - Chéle I - Protocolo - Desde 01-02-2016
 2º Gestor do Contrato: Adevaldo Vicente da Silva - Diretor Técnico I - Administração - RG: 19.716.976 - Desde 02-01-2018
 Contrato 051/2016
 Processo 001.0138.000.445/2015
 Objeto: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Escafos com a Etitiva Cobertura dos Postos Designados no Âmbito do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianazes

Contratada: Dynamhys Serviços Gerais da Construção, Administração e Comércio Ltda.
 1º Gestor do Contrato: Patrícia Tanaka Gomes - Diretor Técnico II - Manutenção - RG. 25.161.474-8 - Desde 26-05-2017
 2º Gestor do Contrato: Maria Maria Cardoso da Silva - Auxiliar de Serviço - RG. 21.776.335-2 - Desde 31-12-2016
 Contrato 037/2014
 Processo 001.0138.000.373/2013
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Conservação de 04 (Quatro) Elevadores e 02 (Dois) Montas-Carga Thyssenkrupp Instalados Nas Dependências do Hospital Geral "Jesus Teixeira da Costa" Guaianazes.

Contratada: Ergo 3RX Indústrias e Comércio de Elevadores Ltda - ME.
 Gestor do Contrato: Sandra Lúcia Sales - Chéle I - Zeladora - RG: 18.725.753-3 - Desde 02-08-2016
 2º Gestor do Contrato: Adevaldo Vicente da Silva - Diretor Técnico I - Administração - RG. 19.716.976 - Desde 02-01-2018.
 Contrato 044/2016
 Processo 001.0138.000.897/2015
 Objeto: Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Computadorizada

Contratada: Importinvest Importação e Comércio Ltda
 1º Gestor do Contrato: Andriana de Paula Tedim Souza, RG: 18.216.299-0 - Chéle I - Protocolo - Desde 01-02-2016
 2º Gestor do Contrato: Adevaldo Vicente da Silva - Diretor Técnico I - Administração - RG: 19.716.976 - Desde 02-01-2018
 Contrato 011/2017
 Processo 001.0138.000.541/2016
 Objeto: Prestação de Serviços de Fornecedor Ininterrupto de Gases Medicinas a Granel Incluindo a Locação dos Tanques Crogênicos Fixos e da Central de Suprimentos Resena.
 Contratada: Limde Gases Ltda



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 10 de outubro de 2018 às 00:57:50.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Termo de Retirratificação

Nº 06/18

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		05/03/2014
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Retirratificação repasse adicional de recursos financeiros de Custeio
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, 20 de dezembro de 2018.</p>	
PELA CONTRATANTE	<p style="text-align: center;"> Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr. Secretário Adjunto Secretaria de Estado de Saúde Dr. Marco Antonio Zago Secretário de Estado da Saúde</p>	
PELA OSS CONTRATADA	<p style="text-align: center;"> Prof.º Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo</p>	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 001.0500.000003/2014

OBJETO: O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse adicional de recursos financeiros de Custeio para suplementação orçamentária, destinada ao pagamento de despesas operacionais no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 20 de dezembro de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto – SP – 05403-000

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto – SP – 05403-000

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78 RG: 21.638.076-5

Data de Nascimento: 22/11/1972

Endereço residencial completo: Rua Doutor Rubem Aloísio Monteiro Moreira, 155 – apto. 91 – Bairro Morro do Ipê – Ribeirão Preto – SP

E-mail institucional: cavalli@faepa.br / rcavalli@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (16) 3505.8101 / 8102

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/18

Processo Origem nº 001.0500.000003/2014
Processo 2018 nº 001.0500.000129/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Marco Antonio Zago**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.579.713 SSP-SP, CPF nº 348.967.088-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto – SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000003/2014, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nºs 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse adicional de recursos financeiros de Custeio para suplementação orçamentária, destinada ao pagamento de despesas operacionais no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ficam alterados a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro, a Cláusula Oitava – Condições de Pagamento e o Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento item 3 ao Contrato assinado em 05/03/2014, conforme redação abaixo:

“ ...

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, aporte adicional de recursos financeiros de Custeio no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais) e que onerará a:

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescentado a importância de **R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)** ao presente Contrato, alterando a somatória dos valores a serem repassados em 2018, referente Custeio, agora estimados em **R\$ 28.844.200,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, conforme cronograma abaixo:

MÊS	TR 01/18 (R\$)	TR 02/18 Investimento (R\$)	TR 04/18 Aporte Custeio (R\$)	TR 05/18 Investimento (R\$)	TR 06/18 Aporte Custeio (R\$)	Repasso Custeio Mensal (R\$)
Janeiro	2.195.350,00	-	-	-	-	2.195.350,00
Fevereiro	2.195.350,00	-	-	-	-	2.195.350,00
Março	2.195.350,00	151.176,00	-	-	-	2.195.350,00
Abril	2.195.350,00	-	-	-	-	2.195.350,00
Mai	2.195.350,00	-	-	-	-	2.195.350,00
Junho	2.195.350,00	-	-	-	-	2.195.350,00
Julho	2.195.350,00	-	-	-	-	2.195.350,00
Agosto	2.195.350,00	-	-	-	-	2.195.350,00
Setembro	2.195.350,00	-	-	-	-	2.195.350,00
Outubro	2.195.350,00	-	300.000,00	422.700,00	-	2.495.350,00
Novembro	2.195.350,00	-	300.000,00	-	-	2.495.350,00
Dezembro	2.195.350,00	-	300.000,00	-	1.600.000,00	4.095.350,00
TOTAL	26.344.200,00	151.176,00	900.000,00	422.700,00	1.600.000,00	28.844.200,00

...

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 07 (sete) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- (X) Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo
- () Outros atendimentos.

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** para o exercício de 2018, fica estimado em **R\$ 28.844.200,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

r



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	64
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	17
HD/Cirurgia Ambulatorial	6
Urgência	6
Ambulatório - Especialidades Médicas	5
Ambulatório – Especialidades Não Médicas	1
SADT Externo	1
TOTAL	100%

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2018** dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2018					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO				CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	TR 01/18 (R\$)	TR 04/18 Aporte Custeio (R\$)	TR 06/18 Aporte Custeio (R\$)	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	2.195.350,00	-	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	2.195.350,00	-	-		
Março	2.195.350,00	-	-		
Abril	2.195.350,00	-	-		
Maio	2.195.350,00	-	-	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Junho	2.195.350,00	-	-		
Julho	2.195.350,00	-	-	3º trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	2.195.350,00	-	-		
Setembro	2.195.350,00	-	-	4º trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Outubro	2.195.350,00	300.000,00	-		
Novembro	2.195.350,00	300.000,00	-		
Dezembro	2.195.350,00	300.000,00	1.600.000,00		
Total	26.344.200,00	900.000,00	1.600.000,00		

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

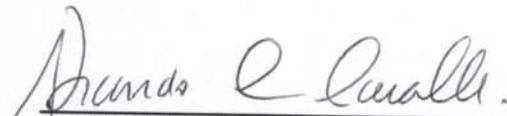
O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

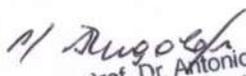
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de dezembro de 2018.



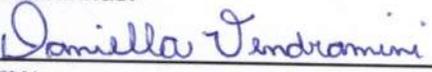
Prof.º Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo



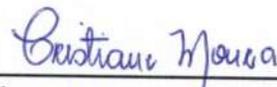
Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Dr. Marco Antonio Zago
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 

Nome:
R.G.: 43.750.124-7

2) 

Nome:
R.G.: 27392145

URGENCIA / EMERGENCIA

Acima de volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela II) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela III)
Entre 75% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela II) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela III)
Entre 50% e 74,99% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela II) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela III)

90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela II) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela III)

Menos que 75% do volume contratado

Acima de volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela II) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela III)
Entre 50% e 74,99% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela II) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela III)
Menos que 50% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela II) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela III)

TABELA III.2 - Para Convênios para gerenciamento de unidades exclusivamente Ambulatoriais e de outros tipos de atividades.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
Custo mensal de unidade ambulatorial/unidade de saúde exclusivamente ambulatorial e de outros tipos de unidades	Acima de volume contratado Entre 75% e 100% do volume contratado Entre 50% e 74,99% do volume contratado Menos que 50% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela II) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela III) Entre 75% e 100% do volume contratado Entre 50% e 74,99% do volume contratado Menos que 50% do volume contratado

Anexo Técnico III
INDICADORES DE QUALIDADE
Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade geradora e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º ou no 3º ou no 4º trimestre. Isto não significa que somente naquele período estão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2019

INDICADORES	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Qualidade de Informação	20%	20%	20%	20%
Programa de Regulação	10%	10%	10%	10%
Módulos de Regulação CROSS	10%	10%	10%	10%
Atividade Cirúrgica	30%	30%	30%	30%
Monitoramento de Atividades Selecionadas	30%	30%	30%	30%

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 03/2018
Processo: 001.0500.0001/03/2018
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Secoc-SP
CNPJ: 61.687.356/0001-30

Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto o repasse adicional de recursos financeiros de custeio para suplementação orçamentária, destinada ao pagamento de despesas operacionais no Hospital Geral "Henrique Altimeyer" de Vila Alpina.

Será repassada a importância de R\$ 1.500.000,00 em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

Custeio
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data de Assinatura: 20-12-2018
Vigência: 31-12-2018

Termo de Retirificação ao Convênio
Termo de Retirificação ao Convênio: 02/18
Processo: 001.0500.0005/02/18
Conveniente: Secretaria de Estado de Saúde
Convenida: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - Famesp
CNPJ: 46.230.409/0001-01

Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto o repasse adicional de recursos financeiros de custeio para suplementação orçamentária, destinada ao pagamento de despesas operacionais no Hospital de Base de Baur.

Será repassada a importância de R\$ 4.000.000,00 em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

Custeio
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data de Assinatura: 21-12-2018

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 06/2018
Processo: 001.0500.0001/06/2018
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde
Contratada: Fundação de Apoio à Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Faepa
CNPJ: Faepa: 57.722.118/0001-40

Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto o repasse adicional de recursos financeiros de custeio para suplementação orçamentária, destinada ao pagamento de despesas operacionais no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - Mater.

Será repassada a importância de R\$ 1.600.000,00 em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

Custeio
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data de Assinatura: 20-12-2018
Vigência: 31-12-2018

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 03/2018
Processo: 001.0500.0001/03/2018
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde
Contratada: OSS Instituto de Responsabilidade Social Sincio-UBand, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Maria Cristina Cury" - Alme Interlogos
CNPJ: 09.538.688/0001-32

Objeto: Suprimento de recurso de custeio no mês de dezembro do presente exercício.

Valor: Será descontada a importância de R\$ 596.870,00.
Que onerará:

UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data de Assinatura: 21-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2018.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 02/2018
Processo: 001.0500.0001/02/2018
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Secoc - gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Luiz Roberto Barradas Barata" - Ame Barradas.
CNPJ: 61.687.356/0001-30

Objeto: Suprimento da parcela de custeio do mês de dezembro do presente exercício no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Doriani Figueira da Costa" - Ame Votuporanga.
Valor: Será descontada a importância de R\$ 923.477,50.
Que onerará:

UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data de Assinatura: 21-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2018.

hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste Convênio. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valorização de cada trimestre. Essa valorização poderá gerar descontos manuscritos a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos
Apresentação de AIIH
Percentual de registros de CEP correspondentes ao endereço
Diagnóstico secundário por especialidade
Percentual de AIIH referente às saídas
Mortalidade por AIIH
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

Objeto: Suprimento da parcela de custeio do mês de dezembro do presente exercício no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Luiz Roberto Barradas Barata" - Ame Barradas.
Valor: A Contratada terá sua parcela de dezembro integralmente suprimida no mês de dezembro de 2018, no valor de R\$ 4.335.377,25.
Que onerará:

UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data de Assinatura: 21-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2018.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 03/2018
Processo: 001.0500.0005/03/2018
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde
Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Aveleiro Fernandes - Ame Jales.
CNPJ: 72.957.814/0001-20

Objeto: Suprimento da parcela de custeio do mês de dezembro do presente exercício no Ambulatório Médico de Especialidades Aveleiro Fernandes - Ame Jales.
Valor: A Contratada terá sua parcela de dezembro integralmente suprimida no mês de dezembro de 2018, no valor de R\$ 961.550,00.
Que onerará:

UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data de Assinatura: 21-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2018.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 06/2018
Processo: 001.0500.0001/06/2018
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Secoc, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena - Ame Lorena.
CNPJ: 61.687.356/0001-30

Objeto: Suprimento da parcela de custeio do mês de dezembro do presente exercício no Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena - Ame Lorena.
Valor: A Contratada terá sua parcela de dezembro integralmente suprimida no mês de dezembro de 2018, no valor de R\$ 1.295.198,00.
Que onerará:

UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data de Assinatura: 21-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2018.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 02/2018
Processo: 001.0500.0001/02/2018
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde
Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Everaldo Brancalhão - Ame Santa Fé do Sul.
CNPJ: 72.957.814/0001-20

Objeto: Suprimento da parcela de custeio do mês de dezembro do presente exercício no Ambulatório Médico de Especialidades Everaldo Brancalhão - Ame Santa Fé do Sul.
Valor: A Contratada terá sua parcela de dezembro integralmente suprimida no mês de dezembro de 2018, no valor de R\$ 751.735,00.
Que onerará:

UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data de Assinatura: 21-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2018.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 03/2018
Processo: 001.0500.0001/03/2018
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde
Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades São José do Rio Preto - Ame São José do Rio Preto.
CNPJ: 53.221.255/0001-40

UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data de Assinatura: 21-12-2018

Objeto: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2018.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 05/2018
Processo: 001.0500.0001/05/2018
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde
Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Doriani Figueira da Costa" - Ame Votuporanga.
CNPJ: 72.957.814/0001-20

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE PROF. CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS - BOTUCATU

Portaria - CAIS, de 21-12-2018
O Diretor Técnico de Saúde III do CAIS Professor Cantídio de Moura Campos, considerando a necessidade de:

reestruir de forma sistematizada e organizada programas, projetos e intervenções que favoreçam a qualidade de vida, hábitos saudáveis e bem estar do servidor.

Adoquem-se os seguintes procedimentos para a elaboração do Contrato Programa CSS/SES - SP, o qual estabelece metas a serem cumpridas objetivando melhoria no desempenho da qualidade de vida dos trabalhadores.

Favorecer a realização de ações em prol da qualidade no ambiente de trabalho, desmoralizando de autocuidados e ações de incentivo ao estilo de vida saudável dos trabalhadores.

Apoiar a implantação do Programa Hábitos Saudáveis da SES/SP.

Resolve que a Comissão de Qualidade de Vida, pelo período de 2 anos, passa a ter a seguinte configuração:

Rosane Maria Pinheiro, RG: 15.509.309-5, Diretor Técnico I - NSORH - Titular - Presidente
Adilson Ap. da Luz, RG. 44.524.923-7, Auxiliar de Saúde - NEESMT - Vice - Presidente
Daniela Regina Pigoli, RG. 26.795.944-8, Atas (Nutricionista) NMD - Iª Secretária
Márcia Maria Rosolen de Arruda, RG. 40.165.326-2, Atas (Psicóloga) -Oficina Terapêutica - 2ª Secretária
Anúncia Helene Bortolotto Gallego, RG. 29.939.919-9, Atas (Psicóloga) - CAPS AD - Titular
Liliana de Marchi Garcia Janik, RG. 28.913.112-1, Auxiliar de Saúde - SRT - Titular
Daniana M. Dias de Almeida, RG. 33.412.222-3, Técnica de Enfermagem - Integrati - Suplente
Waldemar Michel Jorge, RG. 28.913.089-X - Atas (Psicólogo) - NEESMT - Suplente
Márcia Aparecida Gasperini, RG. 47.212.525-8 - Oficial de Saúde - NRG - Suplente
Márcia Maria Rosolen de Arruda, RG: 15.934.632-0, Auxiliar de Saúde - Suplente
Gerson Henrique Tieghi Rosa, RG. 44.500.354-6, Oficial de Saúde - Nome - Suplente
Karine Almeida de Paula, RG. 46.265.393-6, Oficial de Saúde - NFAH - Suplente

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, de 21-12-2018
Tornando público que o Conselho Gestor deste Unidade foi extinto, em decorrência da declaração de inconstitucionalidade da Lei Estadual - 12.516/2007, pelo Supremo Tribunal Federal, após o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade - (ADI 4000).

(Port. 79)
Portaria CHM - 83, de 21-12-2018
O Diretor Técnico de Saúde III, do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, conforme artigo 67 da Lei - 8.666/93, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Designo o servidor / funcionário Sílvia da Galdino Costa, RG. 22.960.630-1 SSP/SP e CPF 146.065.018-20, Enfermeiro

HOSPITAL GERAL DOUTOR ALVARO SIMÕES DE SOUZA - VILA NOVA CACHOERINHA

Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que a partir desta data, acha-se à disposição na Seção de Distribuição do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, sito à Av. Deputado Emílio Carlos, 3.000 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo, de 2ª e 6ª feiras, das 09h às 17h, as Notas de Empenho que deverão ser retiradas no prazo de 3 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento das obrigações de acordo com a Lei Federal - 8.666/93, atualizada pela Lei Federal - 8.883/94.

PROCESSO	MODALIDADE/ATA	EMPRESA	EMPENHO
001.0125.000355/18	PE 124/18	Crimem Comercial Hospitalar Ltd	2018EN01714 - (anulação)
001.0125.000340/18	PE 104/18	SomaSP Produtos Hospitalares Lt	2018EN01715 - (anulação)
001.0125.000378/18	PE 170/18	Hemec Distribuidora de Medicame	2018EN01716 - (anulação)
001.0125.000403/18	PE 168/18	Dupati Hospital Comercio Imp.	2018EN01717 - (anulação)
001.0125.000402/18	PE 168/18	Baxter Hospitalar Ltda.	2018EN01718 - (anulação)
20104820/18	RF 124/17	Farmaco Int Quim. Farmaceutica C	2018EN01720
20104820/18	RF - 069/18	Porta Ltda	2018EN01721
20104820/18	RF - 036/18	Porta Ltda	2018EN01722
20104820/18	RF - 030/18	Porta Ltda	2018EN01723
20104820/18	RF - 030/18	A7 Distribuidora de Medicamentos	2018EN01723

Nota 01: As Notas de Empenho dos Convites Eletrônicos deverão ser retiradas através do Sistema Eletrônico Nota 02: As Notas de Empenho serão enviadas por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail para a Seção de Distribuição.

Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que a partir desta data, acha-se à disposição na Seção de Distribuição do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, sito à Av. Deputado Emílio Carlos, 3.000 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo, de 2ª e 6ª feiras, das 09h às 17h, as Notas de Empenho que deverão ser retiradas no prazo de 3 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento das obrigações de acordo com a Lei Federal - 8.666/93, atualizada pela Lei Federal - 8.883/94.

PROCESSO	MODALIDADE/ATA	EMPRESA	EMPENHO
001.0125.000355/18	PE 124/18	Crimem Comercial Hospitalar Ltd	2018EN01714 - (anulação)
001.0125.000340/18	PE 104/18	SomaSP Produtos Hospitalares Lt	2018EN01715 - (anulação)
001.0125.000378/18	PE 170/18	Hemec Distribuidora de Medicame	2018EN01716 - (anulação)
001.0125.000403/18	PE 168/18	Dupati Hospital Comercio Imp.	2018EN01717 - (anulação)
001.0125.000402/18	PE 168/18	Baxter Hospitalar Ltda.	2018EN01718 - (anulação)
20104820/18	RF 124/17	Farmaco Int Quim. Farmaceutica C	2018EN01720
20104820/18	RF - 069/18	Porta Ltda	2018EN01721
20104820/18	RF - 036/18	Porta Ltda	2018EN01722
20104820/18	RF - 030/18	Porta Ltda	2018EN01723

Observação:
Nota 01: As Notas de Empenho dos Convites Eletrônicos deverão ser retiradas através do Sistema Eletrônico
Nota 02: As Notas de Empenho serão enviadas por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail para a Seção de Distribuição.

meira, da Comissão de Residentes de Serviço de Saúde, como Fiscal do Contrato aditado referenciado.

Dados do Processo:
Contratante: Conjunto Hospitalar do Mandaqui
Contratada: Múltiplos Remoções de Lixo S/S Ltda
Processo: CHM: 1715158/2018 - (001.0143.000337/2018 - Sivad Legado)
Convênio CHM: 094/2018
Objeto: Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos
Vigência: 17-12-2018 a 16-03-2020
Base Mensal: R\$ 15.000,00
Liquidação: 2ª - Esta Portaria entrou em vigor a partir da publicação.

Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram a disposição, a partir desta data, no Núcleo de Compras do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, sito à Rua Voluntária da Pátria, 4301 - Mandaqui - São Paulo, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 2 dias úteis, das 09h às 16h, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações:

MODALIDADE	PROCESSO	EMPRESA	NE
011.18	SET18NE04/2018	Laboratórios B. Baur S/A	2018NE02498
27817	001/01/02/2018	Imp 2 Imp 3 Com de Mat Med Hosp Ltda	2018NE02498

HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA - PRESIDENTE PRUDENTE

Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionado que se encontram a disposição, a partir desta data, na Seção de Compras do Hospital Estadual Dr. Odílio Antunes de Siqueira de Presidente Prudente, sito à Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - Jardim - Bongiannoni - Presidente Prudente - SP, das 09h às 16h, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias úteis sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações:
Empenho - Processo - Empresas
2018NE01574 - 2019600/18 - A2G Comercial Ltda - EPP.

HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR OSWALDO BRANDI FARIA - MIRANDÓPOLIS

Extrato de Nota de Empenho
Publicado em atendimento ao Ofício CGA - 2158/2016 e Ofício CS - 31/2016 com base no Decreto - 61.476/15 atualizado pelo Decreto - 61.897/2016.

Dispensa de Licitação 090/18
Objeto: Aquisição de Medicamentos - (Inverso)
Processo: 190659/2018
Contratante: Hospital Estadual de Mirandópolis
Contratada: Konimagem Comercial Ltda
CNPJ: 58.598.368/0001-43
Contrato/Nota de Empenho: 2018NE01277
Valor: R\$ 1.300,00
Data de Emissão: 19-12-2018
Fonte Recurso: 00101141
Programa Trabalho: 1030390306170000
ND: 33603030
UGE: 090120
Pecce Referencial 02/2018
Data: 13-03-2018 - CJ/SS
Prazo de Vigência/Entrega: 8 dias

HOSPITAL GERAL DE TAIPAS

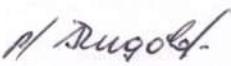
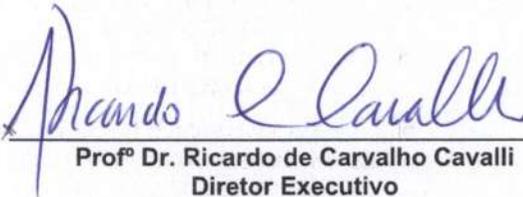
Comunicado
Processo: 001.0126.000461/2018.
Assunto: Aplicação de penalidades por não cumprimento das obrigações contratuais.
Comunicamos a empresa, Pharma Vision Importação e Exportação de Medicamentos Ltda, CNPJ: 09.058.502/0002-29, que por descumprimento das obrigações contratuais, decorrentes da 2018NE00826, conforme documentos constantes nos autos do processo, esta Diretoria Técnica de Saúde, aplica nos termos do Artigo 7º da Lei Federal - 10.520/2002, C.C. Artigo 87, Inciso II da Lei - 8.666/93 e conforme o Artigo 4º da Resolução SS-93, de 10-11-2016 "a inexecução total do ajuste enseja a incidência de multa de 10% a 30% do valor do ajuste" equivalente ao total de R\$ 3.069,00 e deverá ser pago no prazo de 30 dias, a partir da data consignada no recebimento do Aviso de Recolhimento - AR. O pagamento poderá ser efetuado através do Guia de Recolhimento "Gare" - D. código 890-A, emitida através do site www.fazenda.sp.gov.br/, no referido valor. Informamos ainda, caso a presente intimação não seja atendida, será efetuada o acréscimo dos juros legais, para cobrança da multa, por meio de ação de execução, com envio dos autos à Fazenda Pública para inscrição da referida dívida, bem como cadastramento da empresa no Cadin e Causpés. Desta decisão, cabe recurso no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data consignada do Aviso de Recolhimento - AR. Fica aberta desde já, vista franqueada, ao interessado.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Retirratificação

Nº 01/19

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
RETIRRAFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO****Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		05/03/2014
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para os meses janeiro e fevereiro/2019.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 28 de dezembro de 2018.	
PELA CONTRATANTE	 Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr. Secretário Adjunto Secretaria de Estado de Saúde Dr. Marco Antonio Zago Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 Prof.º Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO - MATER

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 001.0500.000003/2014

OBJETO: Operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER os meses janeiro e fevereiro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/1946

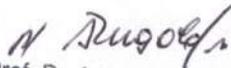
Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto – SP – 05403-000

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____


Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/1946

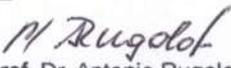
Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto – SP – 05403-000

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____


Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78 RG: 21.638.076-5

Data de Nascimento: 22/11/1972

Endereço residencial completo: Rua Doutor Rubem Aloísio Monteiro Moreira, 155 – apto. 91 – Bairro Morro do Ipê – Ribeirão Preto – SP

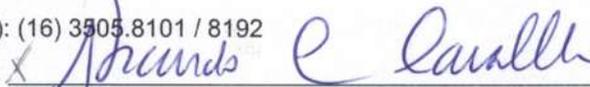
E-mail institucional: cavalli@faepa.br / rcavalli@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (16) 3505.8101 / 8192

Assinatura: X _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/19

Processo Origem nº 001.0500.000003/2014
Processo 2019 nº 2079088/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 05/03/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Marco Antonio Zago**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.579.713 SSP/SP, C.P.F nº 348.967.088-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº. 929237, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Ribeirão Preto – SP, em 02/02/2011, microfilmado sob nº. 025751 e averbado a margem do registro nº. 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Profº. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000003/2014, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 05/03/2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**, nos meses janeiro e fevereiro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – PARAGRAFO PRIMEIRO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, além dos ANEXOS TÉCNICOS I, II e III, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/19, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo III – Indicadores de Qualidade, a importância estimada de **R\$ 5.166.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e seis mil reais)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, correspondente aos meses janeiro e fevereiro de 2019 e que onerará a rubrica **10 302 0930 4852 0000**, no item **33 90 39 75**.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores a serem repassados nos meses janeiro e fevereiro de 2019, estimados em **R\$ 5.166.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e seis mil reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	CUSTEIO 2019 (R\$)
Janeiro	2.583.000,00
Fevereiro	2.583.000,00
Março	-
Abril	-
Maiο	-
Junho	-
Julho	-
Agosto	-
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	-
TOTAL	5.166.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 28/02/2019.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

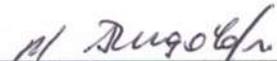
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.



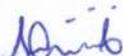
Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo



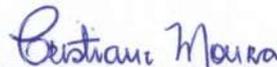
Dr. Marco Antonio Zago
Secretário de Estado da Saúde

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Testemunhas:

1) 

Nome: SILVANA CORDEIRO DE MELO
R.G.: 13.185.462-8

2) 

Nome:
R.G.: 27392145



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.**

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS)
- ◆ Interconsulta
- ◆ Consultas subseqüentes (retornos)
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de referências regional (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, outros) ao ambulatório do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.3 Entende-se por consulta subseqüente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subseqüentes das interconsultas.

4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT Externo (Diagnóstico em Laboratório Clínico – CEAC e Diagnostico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**, se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Retirratificação ao presente Contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **592** saídas hospitalares nos meses janeiro e fevereiro/2019, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
Clínica Obstétrica	240	240	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	480
Clínica Pediátrica	36	36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	296	296	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	592

R



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **128** saídas hospitalares nos meses janeiro e fevereiro/2019, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	64	64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	128
Urgências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	64	64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	128

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	52	52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	104
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	13	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26
Total	65	65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividade Ambulatorial Médica	1.442	1.442	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.884
Primeira Consulta (Agendamento CROSS)	412	412	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	824
Interconsulta	100	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200
Consulta Subsequente	930	930	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.860

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

Atividade Ambulatorial não Médica													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeiras Consultas Rede (Agendamento CROSS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsultas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consultas Subseqüentes	410	410	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	820
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	190	190	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	380
Total	600	600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.200

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESPECIALIDADES MÉDICAS		PLANEJADAS
Acupuntura		
Alergia / Imunologia		
Anestesiologia		X
Cardiologia		
Cirurgia Cardiovascular		
Cirurgia Cabeça e Pescoço		
Cirurgia Geral		
Cirurgia Pediátrica		
Cirurgia Plástica		
Cirurgia Torácica		
Cirurgia Vascular		
Dermatologia		
Endocrinologia		
Endocrinologia Infantil		
Fisiatria		
Gastroenterologia		
Geriatría		
Ginecologia		X
Hematologia		
Infectologia		
Mastologia		X
Nefrologia		
Neonatologia		X
Neurologia		
Neurologia Infantil		
Neurocirurgia		
Obstetrícia		X
Oftalmologia		
Oncologia		
Ortopedia		
Otorrinolaringologia		
Pneumologia		
Pneumologia Infantil		
Proctologia		
Psiquiatria		
Reumatologia		
Urologia		
Outros		

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	
	PLANEJADAS
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	

II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) ()
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) (X)

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA														
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
Consultas de Urgência	600	600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.200	
Total	600	600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.200	

II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO (âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de **732 exames** nos meses janeiro e fevereiro/2019, a pacientes **EXTERNOS** ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio do agendamento na Central de Regulação (CROSS), nas quantidades especificadas (o volume disponibilizado para agendamento deve corresponder, no mínimo, ao definido na tabela abaixo, por grupo):

SADT EXTERNO														
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
Diagnóstico Laboratório Clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Anatomia patológica e citopatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Radiologia	150	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	
Ultra-Sonografia	200	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400	
Tomografia Computadorizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resson. Magnética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Endoscopia	16	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32	
Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Métodos Diagn.em especialidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Procedimentos especiais Hemoterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total	366	366	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	732	

R



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Os exames para apoio diagnóstico e terapêuticos aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 07 (sete) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
- Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- Atendimento Ambulatorial Especialidades não médicas
- Atendimento a Urgências
- Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo
- Outros atendimentos.

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** para os meses janeiro e fevereiro/2019, fica estimado em **R\$ 5.166.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e seis mil reais)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	64
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	14
HD/Cirurgia Ambulatorial	9
Urgência	6
Ambulatório - Especialidades Médicas	5
Ambulatório – Especialidades Não Médicas	1
SADT Externo	1
TOTAL	100%

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para os meses janeiro e fevereiro/2019 dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2019			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 2.583.000,00	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 2.583.000,00		
Março	-		
Abril	-	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	-		
Junho	-		
Julho	-	3º trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	-		
Setembro	-		
Outubro	-	4º trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	-		
Dezembro	-		
Total	R\$ 5.166.000,00		

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizados nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizados nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DAS QUANTIDADES POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS** e de acordo com a **DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO** nas modalidades de contratação das atividades assistenciais, conforme TABELA I, constante no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

5.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal (OSS e unidade), Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS (OSS e unidade), Extratos Bancários, preços de materiais e medicamentos praticados, entre outras informações, nos termos, prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **Contrato de Gestão**.

7. Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **Contrato de Gestão**.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao **Contrato de Gestão**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **Contrato de Gestão**.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II. 1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

1. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

TABELA III.1 – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de unidades hospitalares.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
HOSPITAL DIA Cirúrgico/CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 89,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
AMBULATÓRIO Especialidades Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 89,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
AMBULATÓRIO Especialidades não Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 89,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 89,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA III. 2 – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de unidades exclusivamente Ambulatoriais e de outros tipos de atividades.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
(Cada modalidade de atividade assistencial contratada das unidades exclusivamente Ambulatoriais e das outras unidades)	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste **Contrato de Gestão**. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos
Apresentação de AIH
<i>Percentual de registros de CEP correspondentes ao endereço</i>
<i>Diagnóstico secundário por especialidade</i>
<i>Diagnóstico Principal de Cesáreas</i>
<i>Percentual de AIH referente às saídas</i>
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA OS MESES JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	20%	-	-	-
Programa de Humanização	10%	-	-	-
Módulos de Regulação - CROSS	10%	-	-	-
Melhoria Contínua em Obstetrícia	20%	-	-	-
Atividade Cirúrgica	20%	-	-	-
Monitoramento de Atividades Seleccionadas	20%	-	-	-

Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.832/ano
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.640/ano
 HDI Cirurgia Ambulatorial: 4.560/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 51.540 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 20.000 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 15.000/ano
 SADI Externo: 332.244 exames/ano
 Valor: R\$ 112.224.000,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2065372018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
 CNPJ: 51.740.490/0001-40
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional "Dr. Leopoldo de Bevilacqua", no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 4.200/ano
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.920/ano
 Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial: 1.908/ano
 Atendimento a urgências: 48.000/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 64.500 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 21.840 consultas/ano
 SADI Externo: 391.116 exames/ano
 Tratamentos Clínicos/Acompanhamento: 4.800/ano
 Valor: R\$ 93.690.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 41
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2065392018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0001-40
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-11-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Dr. Albano da França Rocha Sobrinho" de Franco da Rocha, no período de janeiro a outubro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 700/ano - out
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.400/ano - out
 HDI Cirurgia Ambulatorial: 1.900/ano - out
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 32.500 consultas/ano - out
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 16.000 consultas/ano - out
 Atendimento a urgências: 5.000/ano - out
 SADI Externo: 3.700 exames/ano - out
 Valor: R\$ 97.513.670,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2064932018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0001-40
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-11-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental Franco da Rocha do Complexo Hospitalar do Jaquary - Caism, no período de janeiro a outubro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Psiquiátrica: 730/ano - out
 Programa Ambulatorial Intensivo e Semi-intensivo: 300/ano - out
 Atendimento a Urgência: 8.300/ano - out
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 19.250 consultas/ano - out
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 7.500 consultas/ano - out
 Valor: R\$ 12.135.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2079182018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa
 CNPJ: Faepa 57.722.118/0001-40

Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31-07-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual Américo Brasiliense, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.560/ano
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.640/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.720/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 4.560 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.480 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 420/ano
 Volume das Atividades Contratadas: AME Américo Brasiliense
 Atendimento em Especialidades Médicas: 72.528 consultas/ano
 Atendimento em Especialidades não Médicas: 21.600 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial: 1.560/ano
 SADI Externo: 19.968 exames/ano
 Valor: R\$ 65.412.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2065352018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famedp
 CNPJ: 46.230.439/0001-01
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-02-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, na Maternidade Santa Isabel, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Obstétrica e Pediátrica: 5.920/ano
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 312/ano
 Atendimento a urgências: 19.800/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 1.560 consultas/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 960 consultas/ano
 SADI Externo: 8.400 exames/ano
 Valor: R\$ 34.704.000,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2065552018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Doenças "Governador Orestes Quirica", no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.080/ano
 Internação em Clínica Cirúrgica: 4.032/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.904/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 68.100 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 19.824 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 22.896/ano
 SADI Externo: 16.536 exames/ano
 Valor: R\$ 124.000.000,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 parcelas, e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20653842018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina
 CNPJ: 60.742.616/0001-60
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 16-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Itaquaquecetuba, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.112/ano - dez
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.464/ano - dez
 Cirurgia Hospitalar/Cirurgia Ambulatorial: 240/ano - dez
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 37.676/ano - dez
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 16.200/ano - dez
 Atendimento a urgências: 54.000/ano - dez
 SADI Externo: 18.600/ano - dez
 Valor: R\$ 130.260.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2079182018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional de Cota, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.424/ano
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.492/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.856/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 23.400 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.588 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 129.024/ano
 SADI Externo: 4.512 exames/ano
 Valor: R\$ 97.824.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20854832018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-12-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital de Transplantes do Estado de São Paulo Euryclides de Jesus Zerbin, no período de janeiro a novembro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.090/ano - nov
 Internação em Clínica Cirúrgica: 3.465/ano - nov
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 1.485/ano - nov
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 99.800 consultas/ano - nov
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 11.660 consultas/ano - nov
 Atendimento a Urgências: 8.800/ano - nov
 SADI Externo: 2.211 exames/ano - nov
 Valor: R\$ 135.000,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 30-11-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2079182018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - Famedp
 CNPJ: 46.230.439/0001-01
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-11-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Doenças "Governador Orestes Quirica", no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.128/ano
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 7.728/ano
 HDI Cirurgia Ambulatorial: 7.200/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 112.032 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 34.800 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 9.084/ano
 SADI Externo: 171.840 exames/ano
 Valor: R\$ 178.292.000,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais, e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2065432018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 16-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Itaquaquecetuba, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Sistema de Pagamento;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Internação em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 7.476/ano
 Internação em Clínica Cirúrgica: 4.440/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.684/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 59.652 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 59.424 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 121.800/ano
 SADI Externo: 5.064 exames/ano
 Valor: R\$ 127.920.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais, e que onerará a UGE: 090192

UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20799882018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Faepa
 CNPJ: Faepa 57.722.118/0001-40
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 05-03-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Referência da Clínica da Mulher de Ribeirão Preto - Mater, nos meses de janeiro a fevereiro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 592/ano - fev
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 1286/ano - fev
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 130/ano - fev
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 2.884 consultas/ano - fev
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.720 consultas/ano - fev
 Atendimento a urgências: 1.200/ano - fev
 SADI Externo: 732 exames/ano - fev
 Valor: R\$ 3.196.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 2 parcelas e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 28-02-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2065452018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação do ABC - FUNDAC
 CNPJ: 57.371.275/0001-00
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-11-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Professor Carlos de Sá Lacerda" de Francisco Morato, no período de janeiro a outubro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.940/ano - out
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 1.530/ano - out
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 4.000 consultas/ano - out
 Atendimento a urgências: 19.200/ano - out
 SADI Externo: 7.500 exames/ano - out
 Valor: R\$ 98.650.000,00, sendo que a transferência será onerada a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2065332018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Siro Libanês - IRSSL
 CNPJ: 09.538.688/0001-32
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 15-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Grajaú - Professor Liberatori John Alphonse Di Dio, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 11.364/ano
 Internação em Clínica Cirúrgica: 5.532/ano
 Atendimento a Urgências: 156.000/ano
 SADI Externo: 1.440 exames/ano
 Valor: R\$ 132.844.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2065292018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0001-40
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual Porto Primavera, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Psiquiátrica: 1.800/ano
 Internação em Clínica Cirúrgica: 1.248/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 720/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 27.960 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 16.296 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 32.400/ano
 SADI Externo: 9.240 exames/ano